

Processo Administrativo 078/2026
Edital nº 017/2026
Pregão nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 254/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços:

<https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 20/07/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 24/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1095899

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas em Edificações da Secretaria Municipal de Educação**, abrangendo a totalidade das 14 (quatorze) Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e seus Anexos, no Município de Água Fria/BA, conforme ETP, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração.

1.2 **Modalidade: PREGÃO; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do termo de referência, do edital e da minuta de contrato constante dos anexos.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.2.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.2.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.2.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste certame:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço final e demais documentos exigidos.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais artefatos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha de encargos sociais, declaração de elaboração independente da proposta, dentre outro exigíveis) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta

8.4.1 As propostas serão analisadas por equipe técnica do órgão para fins de sua aceitação. .

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e todos os documentos que façam parte da proposta (Planilha Orçamentária que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, Cronograma físico-financeiro, BDI, Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária, Curva ABC de Insumos, Composição de Encargos Sociais) e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do certame Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final e todos os documentos que façam parte da proposta deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

9.12 Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

9.13 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU, em plena validade

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de aptidão Técnico- Operacional:

Descrição	Und	Quantid. Total	Quantid. Exigida (50%)
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	2.831,40	1.415,70
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	9.782,92	4.891,46

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.2) Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



c.4) A escolha dos itens para comprovação de aptidão técnica restringiu-se estritamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (itens que possuem peso financeiro individual igual ou superior a 4% do valor total estimado desta contratação), em estrito cumprimento ao Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), acompanhado do seu registro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro Eletricista;

e) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão, empresa ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo.

Comprovação de aptidão Técnico-Profissional:

Descrição	Und
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²

f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g.1) A Relação da equipe técnica deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados.

g.2) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

h) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar pertencer ao quadro da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de responsável técnico.

i) Avaliação prévia do local de execução:

I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

II - A vistoria deverá ser agendada com o setor competente no prazo mínimo de 48 horas do dia solicitado.

III - A vistoria poderá ser agendada até 48 horas do dia marcado para a abertura da sessão de disputa de preços.

IV - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

V - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

VI - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

VII - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica obrigatório a apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: **Liquidez Corrente:** Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. **Liquidez Geral:** Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. **Solvência Geral:** Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

10.5.1.1 Declaração de elaboração independente de proposta.

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

- a) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- e) A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da licitação.
- f) A garantia da proposta deverá, obrigatoriamente, ser constituída em data anterior à abertura da licitação. (antes da abertura da sessão/fase de lances).

10.5.2.1 O não atendimento das exigências ou a não apresentação da garantia de proposta, acarretará a desclassificação do licitante.

10.5.2.2 Justifica-se a apresentação da garantia de proposta conforme artigo 58 da lei 14.133/2021 tendo em vista o alto índice de empresas em condições incompatíveis (sem capacidade técnica ou econômico-financeira), alto índice de desistência e abandono do certame e de recusa a assinatura do contrato em licitações similares ao do objeto desta contratação. Acórdão 1128/2026 – TCU – Plenário. Relator Min. Benjamin Zymler.

10.5.2.3 Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica mantida pela Prefeitura Municipal de Água Fria - Bahia, conforme os dados bancários abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0236-4

Conta Corrente: 6.543-9

Titular: Prefeitura Municipal de Água Fria

CNPJ: 13.606.702/0001-65

10.5.2.4 O comprovante de depósito deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, devendo o valor ser recolhido até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

10.5.2.5 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em caixas eletrônicos, sendo obrigatória a identificação da empresa depositante (pelo CNPJ ou Razão Social).

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3 Fica estabelecido o valor para garantia do contrato o valor de 5% por não se tratar de obra de grande vulto, pela baixa complexidade técnica e da análise dos riscos envolvidos.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e/ou no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.10.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.10.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.10.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.10.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.10.7 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

17.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

17.1.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.



17.1.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Art. 140, § 6º da lei 14.133/21

Local e horário da prestação dos serviços

17.2 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

17.3 A execução deverá ocorrer em horário comercial, salvo disposição diversa expressa pela Administração ou necessidade técnica devidamente justificada

Materiais a serem disponibilizados

17.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) serviços(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) serviços(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção



monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 5000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Atividade / Projeto: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras Instalações

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500; 1571, 1570, 1550, 1569

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;



- 20.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.1.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 20.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 20.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 20.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 20.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.1.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 20.1.20 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 20.1.21 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 DA CONTRATADA

- 20.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 20.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



20.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

20.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 20.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 20.2.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 20.2.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 20.2.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 20.2.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 20.2.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 20.2.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 20.2.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 20.2.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 20.2.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 20.2.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 20.2.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 20.2.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 20.2.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 20.2.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de



equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.2.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

20.2.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

20.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.2.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

20.2.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.2.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser

reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

20.2.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

20.2.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.2.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.2.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.2.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

20.2.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.2.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

20.2.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.2.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

20.2.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

20.2.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um



conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

20.2.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

20.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.3.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

comunicados à autoridade nacional.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;



21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

23.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

23.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.



23.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo IX – **MATRIZ DE RISCO**.

23.5 Ao participar do certame a Contratada declara:

23.5.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

23.5.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- VIII - MINUTA DE CONTRATO;



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

IX - MAPA DE RISCOS;

X - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI;

Água Fria/Ba, 28 de maio de 2026

Malúcia da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas em Edificações da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a totalidade das 14 (quatorze) Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e seus Anexos, no Município de Água Fria/BA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns de engenharia**, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar correlato.

1.4. O prazo de execução e vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, cumprindo o cronograma estabelecido, com possibilidade de prorrogação nos termos estritos da lei.

1.5. Os valores ofertados pelas licitantes devem ser obrigatoriamente menores ou iguais aos valores de referência estabelecidos na planilha orçamentária, tanto por item quanto no valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento Estratégico e Interesse Público

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Fria/BA, no estrito cumprimento de suas atribuições institucionais, é responsável pela gestão e manutenção dos ativos imobiliários destinados ao ensino público municipal. A presente contratação fundamenta-se no **interesse público** de garantir a continuidade e a eficiência do serviço essencial de educação, assegurando o direito constitucional ao ensino e a dignidade da comunidade escolar, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

14 unidades escolares em funcionamento: abrangendo creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), escolas de educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE);

2.2. Descrição do Problema e Diagnóstico da Necessidade

O diagnóstico situacional da infraestrutura escolar aponta para a existência de manifestações patológicas, desconformidades técnicas e vulnerabilidades estruturais que

comprometem a habitabilidade e a segurança dos imóveis. A necessidade desta contratação decorre diretamente dos seguintes fatores causais:

- **Obsolescência e Desgaste Construtivo Natural:** O decurso do tempo associado à severidade climática da região do agreste baiano (alternância entre alta incidência de radiação solar e períodos de pluviosidade intensa) resultou na degradação acelerada de sistemas críticos, tais como coberturas (telhados), esquadrias, revestimentos, pisos e subsistemas de instalações elétricas e hidrossanitárias.
- **Regime de Uso Intensivo:** O fluxo diário e contínuo de milhares de alunos, servidores e cidadãos acelera o desgaste mecânico e a fadiga dos componentes edificado, exigindo intervenções de manutenção compatíveis com a intensidade da ocupação.
- **Lacuna de Manutenção Preventiva Estruturada:** A ausência histórica de um plano de manutenção preventiva perene permitiu a evolução de falhas de menor gravidade para patologias estruturais complexas, gerando um passivo que eleva o custo de futuras intervenções corretivas e coloca em risco o patrimônio público.
- **Prejuízo ao Desempenho Pedagógico:** As deficiências nas instalações físicas degradam as condições de conforto térmico, acústico e visual, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem, o bem-estar e a fixação de alunos e docentes no ambiente escolar.
- **Inadequação e Desconformidade Normativa:** Constata-se a necessidade premente de adequação dos imóveis às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros (PPCI) e, fundamentalmente, à legislação de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), sob pena de responsabilização e exclusão social.

2.3. Justificativa da Solução Pretendida (Fase de Estudo de Viabilidade)

Diante do cenário exposto, e em estrita observância ao princípio da **eficiência e do planejamento** preconizados pela Lei nº 14.133/2021, evidencia-se como imperiosa a realização de estudos preliminares e projetos que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

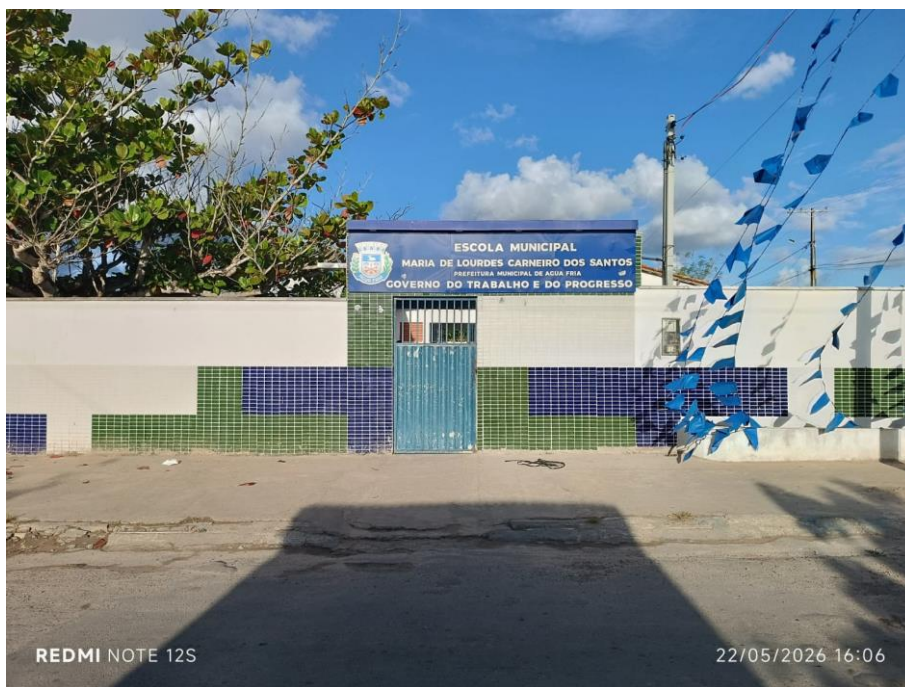
A contratação pretendida visa sanar as necessidades aparentes por meio de um diagnóstico técnico preciso, garantindo a conservação do patrimônio, a mitigação de riscos à integridade física dos usuários, a sustentabilidade dos gastos públicos e a padronização de ambientes escolares seguros, inclusivos e adequados às diretrizes nacionais de educação.



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso



Maria de Lourdes Carneiro dos Santos_Bairro da Barra



Rubem Carneiro da Silva_Centro



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso



Percilia de Sena_Pov. Catana Nova



Reginaldo Cerqueira Santos_Pov. Alto Alegre



Escola Maria Helena de Araújo_Pov. Catana Velha



Balbino Leão de Almeida Anexo I_Pov. Topo



Evanildo Mascarenhas de Almeida_Pov. Curral de Fora



Fabio Henrique Cerqueira_Pov. Menino Jesus



N. Sra. da Conceição_Pov. Maracaíá



Joanira Maria Lima_Faz. Nova



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso



Landulfo Silva Santos_Pov. Pedra Furada



Laurêncio de Carvalho_Pov. Vigia



Verinaldo Santos Silva_Pov. Varjota



São José_Pov. Terra Dura

A necessidade de contratação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, abrangendo atividades de demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva, decorre da exigência legal e administrativa de assegurar o funcionamento pleno, eficiente e contínuo da rede municipal de ensino de Água Fria/BA, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público e da eficiência, preconizados pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



O atendimento à demanda permanente por serviços de manutenção visa garantir que as 14 unidades escolares em funcionamento, disponham de condições infraestruturais e de habitabilidade adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais. Essa medida é instrumento viabilizador para assegurar ambientes salubres, seguros e dotados de acessibilidade universal, capazes de favorecer a permanência dos estudantes, mitigar a evasão escolar, contribuir para o sucesso pedagógico e materializar o dever constitucional da Administração Pública com a qualidade e a dignidade da educação.

A ausência de serviços sistemáticos e contratuais de manutenção predial compromete gravemente a integridade física das edificações públicas, gera riscos iminentes à incolumidade e segurança dos usuários, impõe óbices à continuidade do calendário letivo e acarreta a elevação exponencial dos custos públicos futuros com reformas complexas ou reconstruções, contrariando a otimização do custo global do ciclo de vida dos ativos imobiliários do Município.

Essa necessidade fundamenta-se estritamente nos seguintes aspectos:

- **Garantia da Segurança e Conforto**

As condições físicas atuais de determinadas edificações da rede de ensino manifestam desconformidades técnicas e patologias prediais que geram riscos potenciais de natureza estrutural, elétrica e hidrossanitária, ameaçando a integridade de alunos, professores, servidores e demais usuários. A execução perene e contratual de manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como medida imprescindível e urgente para mitigar tais riscos ocupacionais, restituindo ao ambiente escolar as condições ideais de segurança, salubridade, acessibilidade e conforto térmico e acústico.

- **Continuidade das Atividades Educacionais**

A infraestrutura escolar adequada e operacional constitui insumo crítico e indispensável para a execução das atividades pedagógicas e administrativas da pasta. Ocorrências intempestivas e a falta de intervenção imediata em sinistros como infiltrações nas coberturas, colapsos em subsistemas elétricos, avarias em pisos ou deficiências nos sistemas de iluminação possuem o condão de paralisar as aulas e comprometer o planejamento docente, impactando negativamente a eficiência do processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento das metas educacionais do Município.

- **Preservação do Patrimônio Público**

Em alinhamento com o princípio da economicidade e da responsabilidade fiscal, a manutenção regular e planejada atua diretamente como barreira contra a degradação acelerada dos ativos imobiliários da municipalidade, estendendo substancialmente sua vida útil e postergando a necessidade de aportes financeiros vultosos em intervenções corretivas de grande porte. Essa prática assegura a aplicação eficiente e sustentável dos

recursos públicos orçamentários, evitando o desperdício decorrente da depreciação precoce do patrimônio público de Água Fria/BA.

- **Atendimento às Normas e Regulamentações**

Subsiste a obrigação vinculante de adequar e manter todas as edificações públicas sob a gestão da Secretaria de Educação em estrita conformidade com os parâmetros normativos e regulamentares vigentes. A contratação pretendida visa dar cumprimento compulsório às especificações técnicas de acessibilidade da ABNT NBR 9050 (conforme a Lei Federal nº 13.146/2015), às regras de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros (PPCI) e às diretrizes e padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) para o ambiente escolar.

- **Valorização do Ensino Público Municipal**

A manutenção e a modernização dos espaços públicos destinados ao ensino atuam como política pública indutora de inclusão social e cidadania. Ambientes educacionais devidamente conservados estimulam a autoestima e a permanência dos discentes na escola, otimizam o rendimento escolar e fortalecem a legitimidade e a percepção da comunidade local acerca do compromisso efetivo da Administração Municipal com a excelência da educação pública em Água Fria/BA.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços comuns de engenharia predial serão executados de forma capilarizada e sob demanda, cobrindo as seguintes 14 (quatorze) unidades escolares e demais anexos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Água Fria/BA:

1. Escola Maria de Lurdes – Sede - 286,27 M²
2. Escola Rubem Carneiro – Sede - 678,59 M²
3. Escola Percília Sena – Catana Novo - 209,26 M²
4. Escola Reginaldo Cerqueira – Alto Alegre - 251,98 M²
5. Escola Maria Helena – Distrito Catana Velha - 301,09 M²
6. Escola Balbino Leão – Anexo - Topo - 156,04 M²
7. Escola Evanildo Mascarenhas – Curral de Fora - 349,92 M²
8. Escola Fábio Henrique – Assentamento - 615,45 M²
9. Escola Nossa Senhora da Conceição – Maracaia - 454,74 M²
10. Escola Joanira Maria – Fazenda Nova - 154,21 M²
11. Escola Landulfo Santana – Pedra Furada - 190,94 M²
12. Escola Laurencio Carvalho – Vigia - 164,90 M²

13. Escola São José – Terra Dura - 128,47 M²

14. Escola Verinaldo Silva – Varjota - 113,33 M²

3.2. Diretrizes de Engenharia OBRIGATÓRIAS para a Contratada:

Sinalização e Segurança: Manter os canteiros e frentes de serviço devidamente sinalizados e isolados do público geral por meio de tapumes, telas de proteção e cones, neutralizando riscos de acidentes envolvendo a comunidade escolar.

Fornecimento Integral: Será de responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento global de todos os materiais, ferramentas, maquinários, andaime e insumos necessários para as frentes de serviço.

Materiais Normatizados: Todos os componentes e materiais aplicados deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade e dotados de certificação de conformidade técnica emitida pela ABNT.

Subordinação às OS: Nenhuma intervenção será iniciada sem a prévia e formal emissão da correspondente Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A empresa providenciará o imediato recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA-BA ou CAU-BA antes do início de cada bloco de intervenções.

Os serviços deverão ser executados, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA. Outras informações técnicas sobre a execução do objeto podem ser obtidas nos memoriais descritivos, projetos, planilhas e afins.

A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia;

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Disposições Gerais e Regime de Execução

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, as especificações técnicas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. O regime de execução do objeto será por **empreitada por preço unitário**, com execução **sob demanda**, formalizada por meio de **Ordens de Serviço (OS)** ou **Ordens**

de Execução de Serviço (OES) emitidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da Administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.1.3.1. Tais circunstâncias serão formalizadas e anotadas nos autos do processo administrativo mediante **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. As comunicações oficiais entre a Administração Pública e a Contratada serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial de tramitação de documentos do Município), garantindo a celeridade, a transparência e o registro cronológico dos atos.

4.1.5. Da Reunião de Alinhamento Inicial: Após a assinatura do contrato e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Secretaria de Educação convocará a Contratada para uma reunião inicial obrigatória. Nesta ocasião, será formalmente apresentado o **Plano de Fiscalização**, que conterá:

- As diretrizes de segurança do trabalho nas escolas;
- Os fluxos de comunicação e cronogramas de vistorias;
- Os modelos de relatórios e planilhas de medição;
- A matriz de riscos contratuais e as sanções administrativas aplicáveis em caso de desconformidade.

4.2. Do Preposto da Contratada

4.2.1. A Contratada designará formalmente, por meio de instrumento escrito (carta de preposição), um profissional qualificado (Engenheiro ou Arquiteto, quando a natureza dos serviços exigir) para atuar como **preposto** antes do início dos serviços.

4.2.2. O preposto representará formalmente a Contratada perante a equipe de fiscalização, possuindo plenos poderes para receber notificações, assinar diários de obra, receber Ordens de Serviço e adotar providências imediatas de natureza técnica ou administrativa.

4.2.3. O preposto deverá manter-se acessível e disponível para acompanhar os fiscais nas vistorias técnicas nas unidades escolares sempre que convocado, garantindo que os trabalhadores alocados cumpram as normas de postura, segurança e disciplina adequadas ao ambiente escolar.

4.2.4. A Administração reserva-se o direito de recusar ou exigir a substituição do preposto, desde que de forma motivada, caso este demonstre desídia, imperícia ou

conduta incompatível com a fiscalização. A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para indicar o substituto, sob pena de suspensão dos serviços por sua culpa exclusiva.

4.3. Da Segregação de Funções e Rotinas de Fiscalização

Em estrita observância ao **princípio da segregação de funções** (Art. 5º e Art. 7º de Lei nº 14.133/2021), as atividades de recebimento e controle do objeto serão divididas entre a Fiscalização (atuação técnica e operacional nas escolas) e a Gestão (atuação macro e administrativa).

4.3.1. Das Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato

4.3.1.1. Acompanhar, registrar e fiscalizar *in loco* a execução dos serviços de engenharia nas 14 unidades escolares, conferindo se os materiais utilizados e as técnicas aplicadas correspondem às normas da ABNT e ao previsto no Termo de Referência.

4.3.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato (ou **Diário de Obra**) todas as ocorrências relacionadas à execução, tais como atrasos, falta de EPIs por parte dos operários, condições climáticas adversas e defeitos observados, determinando prazos para a regularização.

4.3.1.3. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados pela Contratada, utilizando como base a planilha orçamentária contratada, emitindo o respectivo **Relatório de Medição Técnica** para fins de liquidação da despesa.

4.3.1.4. Emitir notificações formais à Contratada caso identifique qualquer inexatidão, vício, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, determinando a paralisação imediata da atividade irregular e o seu refazimento sem custos adicionais para o Município.

4.3.1.5. Reportar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência, como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de alterações de projeto (aditivos quantitativos ou qualitativos) ou indícios de faltas graves que ensejem aplicação de multas.

4.3.2. Das Atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato

4.3.2.1. Fiscalizar os aspectos trabalhistas, previdenciários e fiscais da contratação, exigindo da Contratada, por ocasião da apresentação da fatura, a comprovação da regularidade com o FGTS, INSS, certidões negativas de débitos trabalhistas e a folha de pagamento dos funcionários alocados nos serviços de Água Fria/BA.

4.4. Das Atribuições do Gestor do Contrato

4.4.1. Coordenar e supervisionar macroeconomicamente o contrato, centralizando os atos de acompanhamento e garantindo a devida instrução processual do histórico de gerenciamento (reunindo OS, relatórios de medição, termos de recebimento e notas fiscais).

4.4.2. Analisar os Relatórios de Medição emitidos pelo Fiscal Técnico e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** do objeto, atestando a conformidade da etapa para fins de pagamento.

4.4.3. Monitorar continuamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, verificando a regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa antes de encaminhar o processo para a liquidação financeira.

4.4.4. Avaliar o desempenho da Contratada com base em **indicadores objetivos de qualidade e prazo**, gerando pontuações que serão registradas no histórico cadastral do fornecedor, servindo como base para futuras licitações ou emissão de Atestados de Capacidade Técnica.

4.4.5. Instaurar, quando provocado pela fiscalização e de forma justificada, o procedimento preliminar de apuração de infrações contratuais, encaminhando o relatório para a autoridade competente para fins de abertura do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Elaborar o **Relatório Final de Encerramento Contratual**, avaliando se os objetivos da Secretaria de Educação (salubridade, segurança e conservação das escolas) foram plenamente atingidos, sugerindo melhorias na modelagem para os próximos editais do Município.

4.5. Do Fluxo de Execução e Chamamento dos Serviços (Sob Demanda)

4.5.1. Identificada a necessidade de intervenção em uma unidade escolar, a fiscalização emitirá uma solicitação de orçamento à Contratada.

4.5.2. A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** (salvo urgência iminente que ameace a segurança dos alunos, cujo prazo será de **24 horas**) para vistoriar o local e apresentar a planilha de quantitativos e o cronograma de execução, balizados pelos preços registrados no contrato.

4.5.3. Aprovado o orçamento pela fiscalização, será emitida a **Ordem de Serviço (OS)**, autorizando o início imediato dos trabalhos. O prazo de execução começará a contar obrigatoriamente a partir do recebimento da OS pelo preposto.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Quando os serviços de engenharia vinculados a uma determinada Ordem de Serviço (OS) forem integralmente concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação formal e escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, à qual competirá, no prazo de até **15 (dias) dias úteis**, proceder à vistoria técnica e verificação dos serviços executados para fins de **Recebimento Provisório**.

5.2. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base o fluxo de execução sob demanda. O processamento dependerá da efetiva comprovação da execução dos quantitativos por meio de memórias de cálculo, diários de obra assinados, registros fotográficos e da subsequente emissão de **Relatório Técnico de Medição** emitido e cancelado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O Recebimento Provisório e o consequente atesto da medição ficarão condicionados, sempre que a natureza dos serviços de engenharia assim exigir, à conclusão com aprovação de todos os testes de campo (ensaios tecnológicos, testes de carga, testes hidrostáticos, continuidade elétrica, etc.) e à entrega dos respectivos Manuais, As-Built (desenhos técnicos como construídos) e instruções operacionais exigíveis.

5.4. A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica ou profissionais legalmente habilitados, realizará inspeção minuciosa e detalhada de todas as frentes de serviços executadas, obrigatoriamente acompanhada pelo engenheiro residente ou preposto encarregado da Contratada, com a finalidade precípua de verificar a estrita adequação das intervenções aos projetos, memoriais descritivos e cadernos de encargos, constatando e relacionando em relatório de pendências os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5. Após a realização da inspeção e não havendo óbices estruturais insanáveis, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, emitido em meio digital e assinado eletronicamente pela fiscalização técnica e pelo preposto da Contratada, constando em seu bojo a listagem pormenorizada de eventuais pendências de acabamento detectadas e os respectivos prazos para correção.

5.6. A Contratada fica civil e contratualmente obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas inteiras expensas e sem qualquer ônus para a municipalidade, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou manifestações patológicas resultantes de

falhas na execução ou do emprego de materiais de qualidade inferior. Fica a fiscalização expressamente autorizada a **reter o atesto da respectiva medição (ou da medição final)** até que todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório sejam cabalmente sanadas e homologadas.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de formalização do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente (atendendo ao princípio da segregação de funções), desde que tenham sido integralmente atendidas todas as exigências de regularização e somente após comprovada a inexistência de pendências financeiras, trabalhistas ou previdenciárias da Contratada com os operários, subempreiteiros ou fornecedores de insumos alocados na execução do objeto em Água Fria/BA.

5.8. Na hipótese de a verificação técnica e o subsequente julgamento para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não serem procedidos tempestivamente pela Administração por omissão burocrática, o recebimento reputar-se-á como tacitamente realizado, consumando-se o ato no dia do esgotamento do prazo legal, desde que a Contratada tenha notificado formalmente a Contratante nos **15 (quinze) dias anteriores** à exaustão do referido prazo (Art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. A formalização do Recebimento Definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias técnicas concedidas e das responsabilidades civis e criminais assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, subsistindo notadamente a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra ou serviço de engenharia pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, nos termos do Art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Liquidação

5.10. Protocolada a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Relatório Técnico de Medição devidamente atestado, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de instrução, conferência e **Liquidação da Despesa**, na forma desta seção, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa da Administração fundamentada em complexidade técnica ou divergência de quantitativos.



5.11. Para fins de liquidação, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o setor administrativo e financeiro competente deverá certificar se o instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos fiscais essenciais do documento, validando obrigatoriamente:

5.11.1. O prazo de validade jurídica da Nota Fiscal e o correto código de prestação de serviços de engenharia;

5.11.2. A correspondência cronológica da data de emissão com o período avaliado;

5.11.3. A exatidão dos dados do contrato, do número do processo administrativo e do órgão contratante (Secretaria Municipal de Educação de Água Fria/BA);

5.11.4. A especificação precisa do período e das unidades escolares onde os serviços correlatos foram executados;

5.11.5. O valor bruto a pagar, em estrita consonância com a medição homologada e a planilha de preços unitários;

5.11.6. O devido destaque e discriminação do valor de retenções tributárias, previdenciárias e municipais incidentes na fonte (como ISS, INSS, IRRF).

5.12. Havendo incorreções, erros materiais, rasuras ou inconsistências na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância jurídica/administrativa imputável à Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, o processo e o fluxo do prazo de pagamento ficarão integralmente **sobrestados**. O prazo de contagem será reiniciado do zero somente após a reapresentação do documento saneado ou a comprovação da regularização da situação pela empresa, sem qualquer direito a encargos financeiros, juros ou correção monetária por parte do Município.

5.13. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cuja manutenção das condições de habilitação será aferida pela Administração por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de que trata o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A Administração Municipal poderá utilizar meios de consulta eletrônicos para atestar a regularidade da empresa e deverá realizar consulta compulsória aos sistemas de cadastro e sanções (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA) para identificar possíveis sanções supervenientes, penalidades

impeditivas indiretas ou decisões que obstem o direito da Contratada de licitar ou receber pagamentos do Poder Público.

5.15. Constatando-se a existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de habilitação da Contratada, a Administração providenciará sua notificação formal e escrita para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, promova a devida regularização de sua situação ou, dentro do mesmo interstício, apresente defesa prévia devidamente fundamentada.

5.16. Persistindo a situação de inadimplência e irregularidade cadastral crônica, e restando infrutíferas as tentativas de saneamento, a Contratante instaurará o regular processo administrativo para a **rescisão unilateral do contrato** por culpa da Contratada, em observância ao Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Com o intuito de obstar o enriquecimento ilícito da Administração Pública e desde que comprovada a efetiva e esmerada execução física do objeto (medição aprovada nas escolas), os pagamentos correntes pelas etapas concluídas serão realizados normalmente até que sobrevenha a decisão final de rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação no prazo concedido.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento da fatura será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização da **Liquidação da Despesa** pelo setor competente, devendo a ordem cronológica de pagamentos do Município respeitar as categorias de contratos e fontes de recursos estabelecidas no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será operacionalizado exclusivamente por meio de processamento eletrônico de Ordem Bancária de transferência, via Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), PIX ou modalidade equivalente, direcionada especificamente para a conta-corrente de titularidade da pessoa jurídica da Contratada, devidamente informada no instrumento contratual.

5.21. Para todos os efeitos contratuais e financeiros, será considerada como a **efetiva data do pagamento** o dia em que constar no extrato do Tesouro Municipal a emissão e a respectiva liquidação da Ordem Bancária de débito junto à instituição financeira oficial.



5.22. Por ocasião de cada pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias fixadas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis aos serviços de engenharia (com destaque para as retenções de Imposto de Renda dispostas no Art. 714 do Regulamento do Imposto de Renda e nas Instruções Normativas vigentes da Receita Federal do Brasil, além do ISSQN devido ao Município de Água Fria/BA).

5.22.1. Independentemente dos percentuais de carga tributária estimados ou inseridos pela Contratada em sua planilha de composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serão compulsoriamente retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais exatos estipulados pelas matrizes de retenção vigentes, prevalecendo a realidade fiscal sobre a estimativa licitada.

5.23. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo regime tributário do **Simples Nacional**, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, esta não sofrerá as retenções tributárias federais na fonte que sejam legalmente abrangidas por aquele regime simplificado unificado. Todavia, a dispensa do desconto e o prosseguimento do pagamento nestes termos ficarão estritamente condicionados à apresentação periódica (anexa a cada Nota Fiscal) de documento comprobatório emitido pelo site da Receita Federal que ateste que a empresa permanece fazendo jus ao tratamento tributário favorecido da referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.1. A execução contratual ocorrerá sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista que a contratação se dará de forma parcelada e sob demanda (por Ordens de Serviço), onde os pagamentos serão realizados estritamente com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos.

6.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, Planilha Orçamentária que contenha o preço global,

os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, Cronograma físico-financeiro, BDI, Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária, Curva ABC de Insumos, Composição de Encargos Sociais.

6.3. O modo de disputa adotado para a etapa de lances será o **SISTEMA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com prorrogações tempo-dependentes, nos termos do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O Sistema Eletrônico oficial utilizado pelo Município de Água Fria/BA para a operacionalização global do certame, envio de propostas e disputa de lances será a plataforma **LICITAÇÕES-E** (Banco do Brasil), garantindo a ampla publicidade, transparência e isonomia do processo.

6.5. Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como **requisito de pré-habilitação**.

a) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e) A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da licitação.

f) A garantia da proposta deverá, obrigatoriamente, ser constituída em data anterior à abertura da licitação (antes da abertura da sessão/fase de lances).

6.5.1. O não atendimento das exigências ou a não apresentação da garantia de proposta, acarretará a desclassificação do licitante.

6.5.2 Justifica-se a apresentação da garantia de proposta conforme artigo 58 da lei 14.133/2021 tendo em vista o alto índice de empresas em condições incompatíveis (sem capacidade técnica ou econômico-financeira), alto índice de desistência e abandono do

certame e de recusa a assinatura do contrato em licitações similares ao do objeto desta contratação. Acórdão 1128/2026 – TCU – Plenário. Relator Min. Benjamin Zymler.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impedirá a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU, em plena validade

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de aptidão Técnico- Operacional:

Descrição	Und	Quantid. Total	Quantid. Exigida (50%)
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	2.831,40	1.415,70
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	9.782,92	4.891,46

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.2) Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c.4) A escolha dos itens para comprovação de aptidão técnica restringiu-se estritamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (itens que possuem peso financeiro individual igual ou superior a 4% do valor total estimado desta contratação), em estrito cumprimento ao Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), acompanhado do seu registro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro Eletricista;

e) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão, empresa ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo.

Comprovação de aptidão Técnico-Profissional:

Descrição	Und
-----------	-----

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²

f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g.1) A Relação da equipe técnica deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados.

g.2) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

h) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar pertencer ao quadro da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de responsável técnico.

i) Avaliação prévia do local de execução:

I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

II - A vistoria deverá ser agendada com o setor competente no prazo mínimo de 48 horas do dia solicitado.

III - A vistoria poderá ser agendada até 48 horas do dia marcado para a abertura da sessão de disputa de preços.

IV - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

V - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

VI - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

VII - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços

decorrentes.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado de apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: Liquidez Corrente: Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. Liquidez Geral: Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. Solvência Geral: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.899.381,09 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), conforme peças em anexo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS				R\$ 3.899.381,09
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 54.585,21
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	m²	84,00	R\$ 550,53	R\$ 46.244,52

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

			MADEIRA. AF_03/2022_PS				
1.1.2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	1.045,20	R\$ 7,98	R\$ 8.340,69
1.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA				R\$ 81.686,07
1.2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1.006,20	R\$ 34,76	R\$ 34.975,51
1.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	100,62	R\$ 301,56	R\$ 30.342,96
1.2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	50,04	R\$ 85,68	R\$ 4.287,83
1.2.4	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m ²	58,97	R\$ 21,36	R\$ 1.259,55
1.2.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	168,48	R\$ 3,13	R\$ 527,34
1.2.6	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m ²	7,13	R\$ 26,65	R\$ 189,91
1.2.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,42	R\$ 19,32	R\$ 162,75
1.2.8	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	159,12	R\$ 43,97	R\$ 6.996,50
1.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	795,60	R\$ 3,70	R\$ 2.943,72
1.3			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 418.926,72
1.3.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2.112,00	R\$ 59,86	R\$ 126.424,32
1.3.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 184,34	R\$ 88.483,20
1.3.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 141,68	R\$ 204.019,20
1.4			MOVIMENTO DE TERRA				R\$

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

							22.958,85
1.4.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	50,72	R\$ 71,60	R\$ 3.631,79
1.4.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	41,34	R\$ 40,46	R\$ 1.672,61
1.4.3	6316	ORSE	Lastro de areia	m³	101,79	R\$ 173,44	R\$ 17.654,45
1.5			INFRA-ESTRUTURA				R\$ 31.048,99
1.5.1	7582	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	m²	12,48	R\$ 121,79	R\$ 1.519,93
1.5.2	11482	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	10,53	R\$ 717,59	R\$ 7.556,22
1.5.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	877,50	R\$ 16,79	R\$ 14.733,22
1.5.4	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	33,15	R\$ 218,39	R\$ 7.239,62
1.6			SUPERESTRUTURA				R\$ 32.021,02
1.6.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,06	R\$ 157,98	R\$ 3.327,05
1.6.2	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	9,36	R\$ 1.030,10	R\$ 9.641,73
1.6.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	898,56	R\$ 10,61	R\$ 9.533,72

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

1.6.4	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	37,44	R\$ 234,59	R\$ 8.783,04
1.6.5	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	R\$ 122,58	R\$ 735,48
1.7			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				R\$ 57.534,86
1.7.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	410,67	R\$ 140,10	R\$ 57.534,86
1.8			REVESTIMENTO EM PAREDES				R\$ 429.732,80
1.8.1	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	2.831,40	R\$ 116,19	R\$ 328.980,36
1.8.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2.831,40	R\$ 7,59	R\$ 21.490,32
1.8.3	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	321,75	R\$ 91,94	R\$ 29.581,69
1.8.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	158,58	R\$ 313,28	R\$ 49.680,43
1.9			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 437.540,31

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

1.9.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1.006,20	R\$ 57,84	R\$ 58.198,60
1.9.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	1.006,20	R\$ 147,38	R\$ 148.293,75
1.9.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	900,00	R\$ 116,64	R\$ 104.976,00
1.9.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	948,48	R\$ 132,92	R\$ 126.071,96
1.10			SOLEIRA/PEITORIL				R\$ 32.686,86
1.10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	33,00	R\$ 144,98	R\$ 4.784,34
1.10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	179,00	R\$ 155,88	R\$ 27.902,52
1.11			COBERTURA				R\$ 557.634,27
1.11.1	4297	ORSE	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	1.216,80	R\$ 120,11	R\$ 146.149,84
1.11.2	267	ORSE	Retirada e reassentamento de telha cerâmica tipo canal, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar	m²	2.433,60	R\$ 54,77	R\$ 133.288,27
1.11.3	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	760,50	R\$ 129,41	R\$ 98.416,30
1.11.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	760,50	R\$ 70,76	R\$ 53.812,98

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

1.11.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1.404,00	R\$ 89,72	R\$ 125.966,88
1.12			PINTURA				R\$ 1.196.137,86
1.12.1	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	19.564,87	R\$ 4,37	R\$ 85.498,48
1.12.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	19.564,87	R\$ 26,82	R\$ 524.729,84
1.12.3	2296	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	9.782,92	R\$ 53,77	R\$ 526.027,39
1.12.4	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	599,04	R\$ 16,24	R\$ 9.728,40
1.12.5	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	599,04	R\$ 73,58	R\$ 44.077,36
1.12.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	238,29	R\$ 25,50	R\$ 6.076,39
1.13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 112.332,41
1.13.1	13671	ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	140,00	R\$ 112,96	R\$ 15.814,40
1.13.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	70,00	R\$ 292,83	R\$ 20.498,10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

1.13.3	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	70,00	R\$ 239,85	R\$ 16.789,50
1.13.4	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	50,00	R\$ 319,72	R\$ 15.986,00
1.13.5	3396	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	9,00	R\$ 338,01	R\$ 3.042,09
1.13.6	8818	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	20,00	R\$ 30,33	R\$ 606,60
1.13.7	8891	ORSE	Interruptor 01 seção simples + 01 seção paralela, de embutir, com caixa pvc 4"x2"	un	20,00	R\$ 36,95	R\$ 739,00
1.13.8	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	8,00	R\$ 3.433,76	R\$ 27.470,08
1.13.9	100604	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	8,00	R\$ 1.072,80	R\$ 8.582,40
1.13.10	8489	ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico,c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	8,00	R\$ 350,53	R\$ 2.804,24
1.14			CLIMATIZAÇÃO				R\$ 141.748,92
1.14.1	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	R\$ 3.659,00	R\$ 58.544,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

			AF_11/2021_PE				
1.14.2	103248	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	14,00	R\$ 2.613,35	R\$ 36.586,90
1.14.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.357,20	R\$ 14,87	R\$ 20.181,56
1.14.4	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.014,00	R\$ 13,44	R\$ 13.628,16
1.14.5	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	62,40	R\$ 71,96	R\$ 4.490,30
1.14.6	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	100,00	R\$ 83,18	R\$ 8.318,00
1.15			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				R\$ 95.870,11
1.15.1	881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	24,00	R\$ 375,75	R\$ 9.018,00
1.15.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	18,00	R\$ 134,53	R\$ 2.421,54
1.15.3	0001174 3	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	17,00	R\$ 10,73	R\$ 182,41
1.15.4	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	7,00	R\$ 1.327,73	R\$ 9.294,11
1.15.5	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	5,00	R\$ 14.990,81	R\$ 74.954,05
1.16			APARELHOS E METAIS SANITÁRIA				R\$ 52.929,58

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

1.16.1	2070	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, incl. válvula de descarga cromada HYDRA ou similar, assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acab. cromado e engate plástico	un	15,00	R\$ 869,35	R\$ 13.040,25
1.16.2	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	19,00	R\$ 1.356,81	R\$ 25.779,39
1.16.3	3694	ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	19,00	R\$ 116,70	R\$ 2.217,30
1.16.4	2104	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,40x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	8,00	R\$ 1.341,53	R\$ 10.732,24
1.16.5	3683	ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	un	8,00	R\$ 145,05	R\$ 1.160,40
1.17			ESQUADRIAS E VIDRO				R\$ 135.007,75
1.17.1	12634	ORSE	Porta em madeira muiracatiara, lisa, maciça, (0,80 x 2,10m), p/pintura, inclusive ferragens, exclusive batente	un	40,00	R\$ 1.452,67	R\$ 58.106,80
1.17.2	13982	ORSE	Porta em madeira muiracatiara, lisa, maciça, (0,90 x 2,10m), inclusive ferragens e batentes	un	10,00	R\$ 1.922,69	R\$ 19.226,90
1.17.3	73933/0 01	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	15,00	R\$ 722,83	R\$ 10.842,45
1.17.4	73932/0 01	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	40,00	R\$ 627,26	R\$ 25.090,40
1.17.5	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	20,00	R\$ 298,69	R\$ 5.973,80

1.17.6	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00	R\$ 262,79	R\$ 15.767,40
1.18			DIVERSOS				R\$ 8.998,50
1.18.1	106217	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	m	35,00	R\$ 257,10	R\$ 8.998,50

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 A composição de Preço foi realizada pela Área de Engenharia Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços públicos, por meio dos sistemas: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o ORSE (Orçamento de Referência de Obras Públicas), são referências importantes para a cotação de preços de insumos em obras. Ambos têm como objetivo principal a padronização e a uniformização dos preços de insumos e serviços na construção civil, visando garantir transparência e equilíbrio nos processos licitatórios e na contratação de obras públicas.

8.4 Data Base: SINAPI/ORSE - 07/2025; (SEM DESONERAÇÃO).

8.5 O SINAPI é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, que realiza pesquisas periódicas de preços de materiais e serviços utilizados na construção civil. Os valores são coletados em diversas regiões do país e atualizados mensalmente, garantindo assim um índice confiável e atualizado para a cotação de preços. Já o ORSE é um sistema utilizado para a elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantido pelo Governo Federal. Ele apresenta uma relação de preços

unitários para insumos e serviços de construção, estabelecendo valores de referência para a realização de obras públicas em todo o país. O objetivo é evitar a superestimação de valores nos orçamentos e, conseqüentemente, garantir uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

8.6 Dessa forma, a utilização do SINAPI e do ORSE como referências para a cotação de preços de insumos em obras é importante para garantir a transparência e a lisura nos processos licitatórios e contratações de obras públicas, além de garantir um padrão de preços justo e confiável para a realização de obras e serviços em todo o país.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 5000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Atividade / Projeto: 1003 - **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR**

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras Instalações

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500; 1571, 1570, 1550, 1569

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



- trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 10.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 20.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.2.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.2.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos



respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do



transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído



para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.20 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.21 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Água Fria - BA, 28 de maio de 2026.

Givaldo Sampaio Franco
Eng° Civil – CREA 31046-D

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Malúcia da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
REF. xxxxxxxx Nº XXX/2026

OBJETO:.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO GLOBAL, para execução da obra/serviço - R\$.....
(.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de **XX(XXXXX) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: XX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° 000.000.000-00

RG N° 0000000-00

8 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e demais anexos;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório XXXXXX nº XXX/202x, do Município de Água Fria-Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-_____ nº....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu nesta data ao local(is) da(s) obras/serviços, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a execução do objeto da presente Licitação. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados nos projetos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Água Fria-Bahia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo –Setor de Engenharia)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº..... DECLARA, que renuncia a
VISITA TÉCNICA aos locais das obras/serviços, e que possui o conhecimento pleno das
condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de
desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos
locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços
decorrentes.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO que mantereí o senhor (a) _____, (**PROFISSÃO**), registro no CREA OU CAU n.º _____, a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

_____, ____ de _____ de 202X

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com os termos da declaração acima, me dispondo a permanecer à frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo.

_____, ____ de _____ de 202X

(Assinatura do Profissional)

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA
FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Praça da Matriz nº 15, Centro, Água Fria/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **078/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas em Edificações da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a totalidade das 14 (quatorze) Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e seus Anexos, no Município de Água Fria/BA.**

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº **013/2026** e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **078/2026**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços e da vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



3.1.1 Os pagamentos poderão ser realizados mensalmente, de acordo com as medições aprovadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Condições de execução

4.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

4.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no ETP e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

4.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

4.4 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, ETP e Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.7 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.8 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.9 MATRIZ DE RISCO:

4.9.1 A matriz de risco consta do anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída.

5.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



5.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de xx(xxxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



5.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a um ano, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o INCC ou o indicador

inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Atividade / Projeto: 1003 - **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR**

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras Instalações

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500; 1571, 1570, 1550, 1569

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão



ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da



Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.20 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 10.21 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:
- 11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).



14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

14.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.13 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.17 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.18 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.19 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.21 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.22 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.23 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por portarias e decretos exarados pelo órgão.

Gestor do Contrato

14.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



14.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Art. 140, § 6º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

19.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

19.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BA

Engenheiro: Nelson Ferreira de Azevedo
CREA: 50 673-D

APRESENTAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, o plano técnico para execução dos serviços de manutenção predial, recuperação estrutural e conservação das unidades escolares do município de Água Fria – Bahia. A iniciativa tem como finalidade aprimorar as condições de habitabilidade e segurança física dos ambientes de ensino, facilitar a integração acessível entre as dependências pedagógicas e assegurar o perfeito funcionamento das instalações hidro-sanitárias, elétricas e de climatização. Com isso, busca-se elevar a qualidade do espaço físico escolar, oferecendo um ambiente seguro e salubre para a comunidade estudantil e o corpo docente, abrangendo especialmente as seguintes unidades de ensino:

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS:

1. MARIA DE LURDES SEDE
2. RUBEM CARNEIRO SEDE
3. PERCÍLIA SENA CATANA NOVO
4. REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE
5. MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA
6. BALBINO LEÃO ANEXO
7. EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA
8. FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO
9. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA
10. JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA
11. LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA
12. LAURENCIO CARVALHO VIGIA
13. SÃO JOSÉ TERRA DURA
14. VERINALDO SILVA VAJOTA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

A placa de obra assegura a identificação institucional, técnica e legal do empreendimento, permitindo transparência quanto a responsáveis, prazos e órgão contratante. Deve ser implantada em ponto estratégico com alta visibilidade, sem obstruir fluxos e em altura que favoreça leitura segura.

Materiais: Chapa galvanizada nº 26; madeira tratada (postes e travessas); tinta esmalte sintético; adesivos vinílicos; concreto para sapatas; buchas e parafusos.

Execução: Fabricação da placa; pintura e adesivação; instalação de postes com fundação simples em concreto; fixação da chapa com parafusos e arruelas; conferência de prumo e nivelamento.

Medição: Por metro quadrado (m²) de área de placa efetivamente instalada.

Observações: Atender normas ABNT aplicáveis e padronização gráfica do órgão municipal fiscalizador; manter conservação e limpeza da placa durante a obra.

1.1.2 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)

A preparação superficial do terreno elimina materiais soltos, vegetação rasteira, detritos e irregularidades leves, criando condições seguras para acesso, armazenagem e implantação de frentes de serviço. Garante melhoria de drenagem superficial temporária e evita contaminação de materiais novos.

Materiais: Enxadas, pás, vassouras, ancinhos, carrinhos de mão, sacos plásticos reforçados.

Execução: Raspagem manual homogênea; coleta seletiva de resíduos; acondicionamento; transporte interno ao ponto de carga; envio a destino autorizado.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Registrar volumes e destinação; sinalizar perímetro; executar antes de qualquer demolição ou assentamento.

1.2 DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Retirada de placas cerâmicas e azulejos em paredes internas ou externas para posterior regularização do substrato e aplicação de novo acabamento.

Materiais: Talhadeira, martelo leve, ponteiros, marretas, EPIs completos; lonas para contenção de poeira.

Execução: Picoteamento de rejuntas; remoção por painéis de cima para baixo; limpeza e regularização primária do substrato por lixamento ou escovação.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Preservar as instalações embutidas existentes na parede; conter poeira com aspersão leve de água.

1.2.2 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Remoção do revestimento cimentado e do lastro de concreto existente para substituição por novo piso ou reparo estrutural da base.

Materiais: Talhadeira, marreta, martelo pneumático/elétrico leve, carrinhos de mão; lona de proteção.

Execução: Picoteamento e retirada por blocos e painéis; limpeza da base; regularização para novo sistema de piso.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Controlar vibração e ruído; proteger instalações subterrâneas hidráulicas e elétricas embutidas.

1.2.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

A demolição controlada elimina painéis e trechos de vedação para adequação funcional, substituição por novas alvenarias ou para acesso a instalações. Deve preservar elementos estruturais.

Materiais: Marreta, ponteiro, talhadeira, pé-de-cabra; EPIs completos; cavaletes de sinalização.

Execução: Isolamento da área; escoramentos temporários de segurança; demolição sequencial de fiadas de cima para baixo; remoção e segregação de entulhos; limpeza final.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Sem reaproveitamento de blocos; proteger pisos e elementos vizinhos; manter rotas de evacuação livres.

1.2.4 REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE

Retirada cuidadosa de portas ou janelas de madeira visando substituição, manutenção ou readequação de vãos, preservando superfícies adjacentes.

Materiais: Chaves de fenda, formões, alavancas, pés-de-cabra; manta de proteção; EPIs.

Execução: Desmontagem de folhas; retirada de ferragens; remoção ou preservação de batentes conforme necessidade de projeto; reparo periférico do vão.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Registrar condições da peça e evitar danos estruturais à alvenaria adjacente.

1.2.5 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Desmontagem de forros suspensos deteriorados de PVC, gesso acartonado ou placas minerais para substituição do sistema.

Materiais: Espátulas, serras manuais, ferramentas manuais, andaimes, EPIs; sacos para resíduos.

Execução: Remoção por placas/réguas; desconexão de luminárias; desmontagem da estrutura de sustentação metálica ou de madeira; destinação correta; limpeza.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Isolar a área de trabalho; proteger instalações elétricas, dutos e redes embutidas no entreferro.

1.2.6 REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO

Desmontagem de portas, janelas ou portões metálicos, minimizando danos aos vãos e à alvenaria circundante.

Materiais: Chaves, lixadeira, serra-sabre, talhadeiras, EPIs; selantes.

Execução: Remoção de folhas e caixilhos; corte de fixações e grapas; correções e regularização preliminar de prumo do vão.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Avaliar ferragens e vidros; proteger usuários e transeuntes durante as atividades de corte.

1.2.7 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Desinstalação de aparelhos sanitários (vasos, lavatórios, mictórios) para substituição, manutenção do ponto ou ajustes de layout.

Materiais: Chaves inglesas, balde, sifão, vedantes, tampões temporários.

Execução: Desconexão hidráulica de alimentação e esgoto; retirada controlada do aparelho; vedação temporária imediata do ponto de esgoto para evitar gases; limpeza local.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Evitar danos ao flange de conexão e vedação; proteger pisos adjacentes contra impactos.

1.2.8 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³

Operação de recolhimento, acondicionamento e carregamento manual de entulhos gerados pelas demolições para caminhão basculante.

Materiais: Pás, enxadas, carrinhos de mão, caminhão basculante de 6 m³.

Execução: Juntamento do entulho; carregamento manual da caçamba do caminhão; espalhamento homogêneo da carga; limpeza da área de carga.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Controle rigoroso de volumes; uso obrigatório de lona de cobertura na caçamba antes do transporte.

1.2.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Transporte rodoviário dos resíduos e entulhos da obra até o bota-fora licenciado.

Materiais: Caminhão basculante de 10 m³.

Execução: Movimentação do veículo carregado por via urbana pavimentada até a distância média de transporte (DMT) especificada; descarga mecânica controlada no destino legal.

Medição: Por metro cúbico vezes quilômetro (M3XKM).

Observações: Manter controle de manifestos de transporte de resíduos (MTR) e licença ambiental do bota-fora.

1.3 ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Coordena frentes de serviço, logística de materiais, segurança e comunicação com a fiscalização municipal, garantindo o cumprimento do cronograma e padrões de qualidade.

Materiais: Dispositivos de comunicação; formulários técnicos; EPIs completos de uso obrigatório.

Execução: Planejamento diário das atividades; distribuição de equipes; controle de produtividade operacional; reporte no diário de obra.

Medição: Por mês (MES).

Observações: Presença contínua e dedicada no canteiro e frentes de serviço durante o horário laboral.

1.3.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável técnico pela obra, valida métodos construtivos, qualidade de materiais e medições de serviços. Assegura atendimento estrito às normas técnicas e projetos.

Materiais: Projetos executivos; normas ABNT; instrumentos de medição e precisão.

Execução: Vistorias técnicas; emissão de relatórios e diários de obra; validação de serviços críticos; aprovação de ensaios e testes técnicos.

Medição: Por hora (H) de efetiva atuação na obra.

Observações: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA; interlocução técnica com a fiscalização contratante.

1.3.3 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável técnico pela conformidade e segurança das instalações elétricas, quadros de distribuição e padrões de entrada de energia.

Materiais: Projetos elétricos; multímetro; megômetro; alicate amperímetro; normas NBR 5410.

Execução: Inspeções técnicas de circuitos; testes de continuidade e isolamento; aprovação de equipamentos elétricos; validação de malhas de aterramento.

Medição: Por hora (H) de efetiva atuação e inspeção técnica.

Observações: ART específica de instalações elétricas registrada no CREA; integração com a concessionária local de energia.

1.4 MOVIMENTO DE TERRA

1.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M

Abertura manual de valas para implantação de fundações, sapatas ou tubulações hidrossanitárias em solo de fácil escavação, priorizando alinhamento técnico.

Materiais: Pá, enxada, cavadeira, trena, nível de bolha ou mangueira.

Execução: Marcação geométrica; escavação com controle de dimensões de projeto; regularização e limpeza do fundo da vala; remoção lateral do material escavado.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Sinalização e isolamento perimetral; redobrado cuidado com possíveis interferências de redes existentes.

1.4.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO

Reposição controlada do solo escavado com compactação mecânica por camadas para restabelecer a capacidade de suporte do solo e evitar recalques futuros.

Materiais: Solo selecionado (isento de matéria orgânica); compactador mecânico de percussão (tipo sapinho); água.

Execução: Espalhamento em camadas sucessivas de no máximo 20 cm; umedecimento/homogeneização; compactação mecânica até a densidade de projeto.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Evitar o uso de solos com entulhos ou orgânicos; proteger tubulações embutidas contra impactos diretos do equipamento.

1.4.3 LASTRO DE AREIA

Camada de regularização e berço amortecedor para assentamento de tubulações de esgoto/água ou para apoio de elementos estruturais leves.

Materiais: Areia média lavada; réguas de alumínio para nivelamento.

Execução: Espalhamento manual da areia na espessura de projeto; nivelamento rigoroso à cota definida; leve umedecimento para acomodação.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Garantir a espessura homogênea conforme projeto; evitar contaminação com terra ou lama.

1.5 INFRA-ESTRUTURA

1.5.1 FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO

Moldagem de elementos de fundação (sapatas) através de formas de madeira perfeitamente estanques e escoradas, garantindo precisão dimensional.

Materiais: Tábuas e sarrafos de madeira maciça; pontaletes de escoramento; pregos e parafusos; desmoldante.

Execução: Corte e montagem dos painéis; posicionamento e fixação na vala; verificação rigorosa de prumo e nível; aplicação de desmoldante.

Medição: Por metro quadrado (m^2).

Observações: Reutilização limitada a 2 usos condicionados à inspeção da integridade física; vedar juntas para evitar perda de nata de cimento.

1.5.2 CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA

Lançamento e adensamento controlados de concreto estrutural dosado em usina, com resistência característica de 25 MPa, para fundações.

Materiais: Concreto usinado fck=25 MPa; caminhão betoneira e bomba; vibrador de imersão; água/compostos de cura.

Execução: Conferência do slump test no recebimento; lançamento contínuo; adensamento mecânico por vibração para eliminação de vazios; cura úmida mínima por 7 dias.

Medição: Por metro cúbico (m^3).

Observações: Controle tecnológico através de moldagem de corpos de prova; evitar formação de juntas frias durante o lançamento.

1.5.3 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM

Montagem de armaduras metálicas utilizando barras de aço CA-50 de diâmetro 8,0 mm para elementos complementares (vergas, contravergas, amarrações).

Materiais: Barras de aço CA-50 Ø 8,0 mm; arame recozido nº 18; espaçadores plásticos.

Execução: Corte e dobra conforme tabelas de detalhamento; amarração rígida dos nós com arame recozido; posicionamento final com fixação de espaçadores.

Medição: Por quilograma (KG) de aço efetivamente montado.

Observações: Atender rigorosamente à norma NBR 6118; inspecionar os cobrimentos mínimos de proteção antes da concretagem.

1.5.4 ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA

Preenchimento de volumes internos entre as vigas baldrame/fundações, criando uma sub-base estável para o recebimento do contrapiso.

Materiais: Areia média ou resíduo arenoso; água em abundância.

Execução: Lançamento manual ou mecânico da areia em camadas; adensamento por saturação hídrica controlada (alagamento leve); nivelamento da superfície.

Medição: Por metro cúbico (m^3).

Observações: Garantir adensamento completo para evitar recalques futuros e trincas no contrapiso; executar antes da concretagem dos pisos internos.

1.6 SUPERESTRUTURA

1.6.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM

Montagem de fôrmas estanques e estruturadas para moldagem de vigas aéreas, garantindo linearidade, prumo e acabamento adequado das faces do concreto.

Materiais: Chapas de madeira compensada resinada (e = 17 mm); sarrafos de travamento; pontaletes de escoramento; pregos e desmoldante protetor.

Execução: Corte das chapas nas dimensões das faces; montagem dos caixotes; escoramento e contraventamento; aplicação de desmoldante.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Garantir rigidez absoluta contra pressões de concretagem; vedar frestas para evitar fuga de pasta.

1.6.2 CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA

Lançamento, adensamento mecânico e acabamento superficial de concreto usinado fck=25 MPa em elementos de superestrutura (lajes/paredes).

Materiais: Concreto usinado bombeável fck=25 MPa; vibradores de imersão de agulha; ferramentas de acabamento (régua, desempenadeiras).

Execução: Lançamento contínuo e uniforme; adensamento por vibração mecânica; sarrafeamento e desempenho da superfície; cura hidráulica sistemática por 7 dias.

Medição: Por metro cúbico (m³).

Observações: Planejar rigorosamente as juntas de concretagem; controle constante de nível das lajes durante o acabamento.

1.6.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM

Montagem de armaduras principais longitudinais de pilares e vigas utilizando barras de aço de alta resistência CA-50.

Materiais: Barras de aço CA-50 Ø 12,5 mm; estribos de aço; arame recozido; espaçadores de cobrimento.

Execução: Posicionamento e alinhamento das barras longitudinais; amarração dos estribos nos espaçamentos de projeto; colocação de pastilhas espaçadoras.

Medição: Por quilograma (KG) de aço montado.

Observações: Limpeza prévia do aço contra oxidação excessiva ou óleos; conferência estrita de comprimentos de traspasse e ancoragem.

1.6.4 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE 'LT' = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)

Montagem de sistema de laje nervurada unidirecional composta por vigotas de concreto pré-moldado e blocos cerâmicos de enchimento, com capa de concreto estrutural.

Materiais: Vigotas pré-moldadas; blocos cerâmicos (lajotas) 8 cm; malha de aço de distribuição; concreto usinado para capa (4 cm); escoras estruturais.

Execução: Montagem do escoramento; posicionamento intercalado de vigotas e lajotas; colocação da malha de aço superior; lançamento do concreto da capa; cura.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Respeitar o período mínimo de 21 dias para retirada completa do escoramento ou conforme ganho de resistência do concreto.

1.6.5 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO

Execução de pequena viga de concreto armado posicionada sobre os vãos de janelas para absorção e distribuição de cargas de alvenaria superiores.

Materiais: Concreto fck=20 MPa ou superior; barras de aço CA-50; pequenas fôrmas de madeira.

Execução: Montagem da fôrma sobre o vão com avanço lateral mínimo de 20 cm em cada lado; posicionamento da armadura; concretagem manual e adensamento.

Medição: Por metro linear (M).

Observações: Garantir a amarração perfeitamente integrada com as fiadas adjacentes da alvenaria de vedação para evitar fissuras nos cantos.

1.7 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

1.7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

Construção de painéis de vedação internos ou externos utilizando blocos cerâmicos furados dispostos em pé, garantindo prumo, nível e alinhamento das paredes.

Materiais: Blocos cerâmicos furados 9x19x19 cm; cimento, cal hidratada e areia média para a argamassa de assentamento; telas de amarração.

Execução: Locação e marcação da primeira fiada; assentamento dos blocos com juntas verticais desencontradas e espessura de argamassa de 1 a 1,5 cm; encunhamento superior com tijolos maciços ou argamassa expansiva.

Medição: Por metro quadrado (m²) de parede executada, descontando vãos superiores a 2,00 m².

Observações: Umedecer os blocos antes do assentamento para evitar absorção da água da argamassa; prever passagens de eletrodutos.

1.8 REVESTIMENTO EM PAREDES

1.8.1 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM

Revestimento e regularização de panos de alvenaria externos (fachadas) com aplicação de argamassa mista em espessura robusta para proteção hidrófuga e estrutural.

Materiais: Cimento, cal hidratada, areia média, água potável; taliscas de madeira ou cerâmica.

Execução: Instalação de taliscas para controle de prumo e espessura de 35 mm; aplicação manual da argamassa por projeção; sarrafeamento com régua de alumínio; acabamento desempenado.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: A espessura de 35 mm exige aplicação em duas etapas para evitar fissuração por retração; respeitar a cura entre demãos.

1.8.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL

Camada de argamassa fluida e rugosa aplicada diretamente sobre o substrato bruto para garantir a aderência mecânica das camadas posteriores de revestimento.

Materiais: Cimento, areia grossa e água.

Execução: Umedecimento prévio da base; projeção forte da argamassa fluida com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente a superfície sem excessos acumulados.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Aguardar tempo mínimo de cura de 24 horas antes da aplicação do emboço ou massa única.

1.8.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES

Execução de revestimento cerâmico impermeável e lavável em paredes de banheiros ou copas de pequenas dimensões, cobrindo toda a altura útil.

Materiais: Placas cerâmicas esmaltadas extra 25x35 cm; argamassa colante tipo AC-I; rejuntamento flexível; espaçadores plásticos.

Execução: Preparo do emboço de base (limpo e curado); aplicação da argamassa colante com desempenadeira dentada; assentamento das placas com batidas de martelo de borracha; rejuntamento após 24h.

Medição: Por metro quadrado (m²) de área efetivamente revestida.

Observações: Garantir o perfeito alinhamento das juntas horizontais e verticais; manter juntas perimétricas de dilatação.

1.8.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO

Revestimento decorativo e de altíssima proteção mecânica para fachadas externas através do assentamento de módulos de pastilhas de porcelana.

Materiais: Placas de pastilhas de porcelana 5x5 cm (módulos 30x30 cm); argamassa colante especial tipo AC-III; rejunte de alta performance (epóxi ou flexível aditivado).

Execução: Aplicação da argamassa colante na base e dupla colagem no verso da placa se necessário; posicionamento das placas mantendo o alinhamento rigoroso a prumo; prensagem com desempenadeira plana; lavagem e rejuntamento.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Tratar as juntas de dilatação estrutural da fachada; evitar a execução sob sol forte direto sem proteção.

1.9 PAVIMENTAÇÃO

1.9.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM

Camada de concreto de baixo consumo de cimento destinada ao isolamento e regularização do solo antes da execução de pisos estruturais ou contrapisos.

Materiais: Cimento, areia, brita e água potável (preparo mecânico ou usinado).

Execução: Regularização e compactação prévia do solo; lançamento do concreto magro; espalhamento e sarrafeamento na espessura uniforme de 5 cm; leve adensamento manual.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Garantir a espessura mínima em todos os pontos; proteger contra secagem prematura.

1.9.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²

Assentamento de piso de porcelanato comercial de alta resistência ao tráfego para salas de aula, circulações ou áreas administrativas de médio porte.

Materiais: Placas de porcelanato 60x60 cm; argamassa colante tipo AC-II ou AC-III; rejunte flexível; niveladores de piso plásticos.

Execução: Limpeza do contrapiso; aplicação da argamassa colante com desempenadeira dentada de 8mm; dupla colagem; assentamento das placas com uso de niveladores mecânicos; rejuntamento e limpeza final.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Controlar rigorosamente a planicidade do piso com nível de bolha; juntas de assentamento conforme indicação do fabricante.

1.9.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM

Pavimentação drenante e resistente para calçadas externas e áreas de circulação de pedestres através do intertravamento de blocos de concreto pré-moldados.

Materiais: Blocos de concreto retangulares 20x10x6 cm cor natural; areia média lavada para colchão de assentamento; areia fina para rejunte.

Execução: Confecção e fixação de guias/meios-fios laterais de contenção; espalhamento e sarrafeamento do colchão de areia (espessura 4 cm); assentamento manual travado dos blocos; compactação com placa vibratória; espalhamento de areia fina para travamento das juntas.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Garantir os caimentos necessários para o escoamento de águas pluviais; blocos perfeitamente íntegros.

1.9.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OR PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

Execução de calçadas de proteção perimetral ou pisos externos moldados in loco em concreto armado, com acabamento desempenado convencional.

Materiais: Concreto feito em obra fck=20 MPa ou superior; malha de aço soldada leve; ripas de madeira para juntas de dilatação.

Execução: Montagem de fôrmas laterais; posicionamento da malha de aço com espaçadores; instalação de juntas de dilatação a cada 2,00 m; lançamento, adensamento manual e sarrafeamento do concreto; acabamento camurçado ou desempenado.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Manter inclinação padrão de 2% em direção às vias públicas ou sistemas de drenagem; cura úmida inicial.

1.10 SOLEIRA/PEITORIL

1.10.1 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM

Instalação de peças de granito polido na base de vãos de portas para transição de ambientes, proteção contra umidade e acabamento estético.

Materiais: Peças de granito polido sob medida (L = 15 cm, e = 2,0 cm); argamassa colante AC-II ou argamassa mista de cimento e areia.

Execução: Limpeza e umedecimento da base; aplicação da argamassa; posicionamento nivelado da peça de granito; batidas leves para fixação; rejuntamento dos encontros.

Medição: Por metro linear (M).

Observações: Garantir o alinhamento perfeito com os revestimentos de piso adjacentes, sem dentes ou ressalto perigosos.

1.10.2 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO

Fixação de peitoris lineares de granito ou mármore na base interna/externa de vãos de janelas, promovendo proteção das alvenarias contra infiltrações.

Materiais: Peças de granito/mármore L = 15 cm; argamassa traço 1:6 (cimento e areia) aditivada com plastificante/impermeabilizante.

Execução: Preparo da base com caimento para o lado externo; aplicação da argamassa aditivada; assentamento da peça prevendo pingadeira saliente na face externa; vedação perimétrica com selante elástico.

Medição: Por metro linear (M).

Observações: A inclinação para o lado externo é obrigatória para evitar o acúmulo ou retorno de águas pluviais para o interior.

1.11 COBERTURA

1.11.1 RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHAS CERÂMICAS

Desmontagem parcial ou total de ripas, caibros e terças de madeira de telhados danificados, com seleção estrutural, tratamento corretivo e remontagem do sistema.

Materiais: Madeira de reposição de mesma seção; pregos e parafusos galvanizados; cupinícida/fungicida protetor.

Execução: Desmontagem cuidadosa das peças; inspeção de podridões ou cupins; descarte de elementos condenados; tratamento químico das peças sãs; remontagem mantendo o alinhamento, prumo e nivelamento.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Assegurar o perfeito espaçamento das ripas em função das dimensões exatas da telha a ser reassentada; trabalhar estritamente sob tempo seco.

1.11.2 RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª QUALID, COR CLARA, ITABAIANINHA OU SIMILAR

Remoção e posterior reassentamento de telhas cerâmicas capa-canal existentes, promovendo a substituição de peças quebradas e recomposição de cumeeiras.

Materiais: Telhas cerâmicas capa-canal de reposição (cor clara); argamassa mista para fixação de cumeeiras e componentes de arremate.

Execução: Retirada manual por fiadas; limpeza das telhas reaproveitáveis; reassentamento em fiadas perfeitamente alinhadas com sobreposição técnica de segurança; execução de cumeeiras e emboçamentos de beiral com argamassa.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Garantir a perfeita estanqueidade do conjunto; testar visualmente os alinhamentos e caimentos das capas e canais.

1.11.3 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Execução de nova estrutura completa de suporte de telhado em madeira (trama) para coberturas complexas com múltiplas águas, dimensionada para telha colonial.

Materiais: Terças, caibros e ripas em madeira maciça de lei tratada; suportes metálicos, parafusos e pregos galvanizados.

Execução: Marcação e fixação das terças nos apoios estruturais; distribuição e fixação dos caibros respeitando vãos máximos; fixação das ripas com galga baseada na telha; transporte vertical manual ou mecânico dos insumos.

Medição: Por metro quadrado (m²) de projeção horizontal da trama.

Observações: Aplicar tratamento imunizante em todas as peças de madeira antes da montagem; garantir amarrações rígidas contra ventos.

1.11.4 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Fornecimento e execução de cobertura nova com telhas cerâmicas tipo colonial em telhados de geometria complexa (mais de 2 águas), garantindo isolamento térmico e estanqueidade.

Materiais: Telhas cerâmicas tipo colonial capa-canal novas; argamassa mista de cimento, cal e areia para cumeeiras.

Execução: Elevação vertical das telhas; assentamento iniciando pelo beiral em direção à cumeeira; encaixes firmes; fixação com argamassa das telhas de beiral, cumeeiras e espigões; acabamento de juntas.

Medição: Por metro quadrado (m²) de área inclinada de telhado revestido.

Observações: Respeitar rigorosamente a inclinação mínima de 30% ou conforme especificação do fabricante para evitar retorno de água por ação do vento.

1.11.5 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO

Instalação de forro falso em régua plástica de PVC para acabamento interno, higiene e facilidade de manutenção em salas e ambientes escolares.

Materiais: Régua de PVC frisado branco (espessura padrão); perfis estruturais de sustentação metálicos ou de madeira; cantoneiras plásticas de acabamento tipo 'F'; parafusos e rebites.

Execução: Fixação perimétrica das cantoneiras de acabamento no nível definido; montagem e nivelamento da estrutura unidirecional suspensa por tirantes; encaixe sequencial das régua de PVC com fixação mecânica oculta na estrutura; arremates.

Medição: Por metro quadrado (m²) de forro executado.

Observações: Prever com precisão os recortes e reforços estruturais necessários para a fixação de luminárias de sobrepor e ventiladores, evitando sobrecarga no PVC.

1.12 PINTURA

1.12.1 PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS

Tratamento preliminar de superfícies internas ou externas através de lixamento abrasivo para remoção de pinturas antigas descascadas, partes soltas e eliminação de imperfeições, garantindo aderência.

Materiais: Lixas para alvenaria de graneamento variado (grossa/fina); espátulas metálicas, escovas de aço; EPIs de proteção respiratória e ocular.

Execução: Raspagem manual com espátula das áreas com descascamento; lixamento enérgico de toda a superfície até a obtenção de textura firme e uniforme; escovação e remoção completa do pó resultante.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Garantir a eliminação total de poeiras superficiais antes da aplicação de qualquer selador ou tinta.

1.12.2 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01

Aplicação de camadas de massa niveladora de base acrílica para correção de imperfeições profundas e porosidades em paredes, criando uma base lisa e resistente.

Materiais: Massa acrílica premium; desempenadeira metálica lisa, espátulas de aço; lixas finas para acabamento.

Execução: Aplicação da primeira demão de massa acrílica de forma homogênea; aguardar tempo de secagem do fabricante; aplicação da segunda demão cruzada; lixamento fino após cura total; retoques pontuais e nova limpeza.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: A massa acrílica é obrigatória para áreas externas e molhadas devido à sua alta resistência à umidade e intempéries.

1.12.3 PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL

Execução de sistema completo de pintura externa de alto desempenho para fachadas, garantindo estanqueidade, proteção contra intempéries e acabamento estético durável.

Materiais: Selador acrílico concentrado; textura acrílica branca; tinta acrílica premium para exteriores; rolos de lã, rolos para textura, trinchas e fitas de mascaramento.

Execução: Aplicação de uma demão de selador acrílico sobre o emboço ou massa limpa; aplicação de uma demão de textura acrílica branca utilizando rolo decorativo para criar o efeito padronizado; aplicação de duas demãos finais de tinta acrílica na cor de catálogo definida pelo município, respeitando intervalos de secagem.

Medição: Por metro quadrado (m²).

Observações: Não executar os serviços sob iminência de chuva ou sob ventos fortes carregados de poeira.

1.12.4 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)

Aplicação de camada de fundo anticorrosivo (primer) sobre superfícies e perfis metálicos ferrosos para inibição de processos de oxidação e ferrugem.

Materiais: Tinta alquídica de fundo anticorrosivo (zarcão); solvente aguarrás; rolos de espuma e pincéis/trinchas.

Execução: Limpeza rigorosa do metal com solvente para remoção de óleos, graxas ou ferrugem solta; aplicação manual e uniforme de uma demão cheia de zarcão, garantindo a cobertura de cantos, soldas e arestas.

Medição: Por metro quadrado (m²) por demão executada.

Observações: Garantir a secagem completa conforme orientações técnicas do fabricante antes da aplicação da tinta de acabamento.

1.12.5 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)

Pintura de acabamento final sobre elementos metálicos (portas de ferro, grades, portões) utilizando esmalte sintético aplicado por pulverização mecânica (pistola/compressor).

Materiais: Tinta esmalte sintético acabamento fosco; solventes específicos; equipamento de pulverização (compressor e pistola de pintura), EPIs com filtro de carvão ativado.

Execução: Isolamento e mascaramento das áreas adjacentes; diluição técnica do esmalte; aplicação da primeira demão por pulverização contínua e cruzada; aguardar secagem; aplicação da segunda demão para fechamento uniforme da cor.

Medição: Por metro quadrado (m²) abrangendo o conjunto das duas demãos.

Observações: Manter a pressão do compressor constante para evitar escorrimentos ou névoas heterogêneas na pintura.

1.12.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS

Pintura decorativa e protetora de superfícies de madeira (portas, marcos, esquadrias) com esmalte sintético acetinado, garantindo superfície lisa e lavável.

Materiais: Tinta esmalte sintético acabamento acetinado; selador para madeira (fundo); lixas finas; trinchas de cerdas macias ou rolos de espuma fina.

Execução: Lixamento fino da madeira no sentido dos veios; remoção do pó; aplicação de fundo preparador se necessário; aplicação manual de duas demãos sucessivas de esmalte sintético acetinado com lixamento superleve entre demãos.

Medição: Por metro quadrado (m²) considerando as duas demãos.

Observações: Evitar acúmulos de tinta nos cantos e rebaixos de almofadas das portas.

1.13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.13.1 LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR

Fornecimento e instalação de luminárias modernas de sobrepor com tecnologia LED integrada para iluminação geral de salas de aula e áreas comuns, visando eficiência.

Materiais: Luminária tipo Plafon LED quadrada de sobrepor 29,5x29,5 cm, potência 24W, temperatura de cor branca neutra (4000K), bivolt automática (Marca Avant ou similar técnico); buchas e parafusos de fixação, conectores elétricos isolados.

Execução: Marcação no teto/forro; fixação mecânica do suporte da luminária com buchas apropriadas; conexão elétrica dos condutores utilizando conectores isolados (evitando emendas diretas); encaixe e travamento do corpo do plafon; testes funcionais.

Medição: Por unidade (UN) de luminária instalada e em perfeito funcionamento.

Observações: Atender às iluminâncias mínimas exigidas por norma para ambientes escolares; garantir fixação rígida no forro ou laje.

1.13.2 PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO

Execução de ponto elétrico embutido completo para tomada simples de corrente até 10A, incluindo todas as atividades civis e de fiação necessárias.

Materiais: Módulo de tomada simples 2P+T 10A com placa PVC de acabamento 4x2; caixa de embutir 4x2 em PVC; eletroduto flexível corrugado; cabos de cobre isolados 2,5 mm² (fase, neutro e terra); argamassa de cimento e areia para chumbamento.

Execução: Marcação da altura padrão; rasgo e quebra da alvenaria; posicionamento e chumbamento da caixa 4x2 com eletroduto; passagem dos condutores com guia; conexões elétricas nos bornes do módulo; fixação da placa de acabamento; teste de tensão.

Medição: Por unidade (UN) de ponto elétrico completo executado.

Observações: Seguir rigorosamente o padrão de cores de condutores exigido pela NBR 5410 (Azul para neutro, Verde para terra).

1.13.3 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)

Execução completa do circuito e infraestrutura para comando de iluminação com interruptor simples embutido, abrangendo rasgos e chumbamentos civis.

Materiais: Módulo interruptor simples com placa; caixa de embutir 4x2 PVC; eletroduto corrugado; cabos de cobre isolados de 1,5 mm² e 2,5 mm²; argamassa para acabamento.

Execução: Marcação, rasgo de paredes e chumbamento das caixas e condutos; enfição dos cabos de alimentação e retornos; conexões elétricas no interruptor; montagem da placa de acabamento (exclui fornecimento de luminária).

Medição: Por unidade (UN) de ponto completo operacional.

Observações: Garantir a correta seccionalização da fase no interruptor, nunca do neutro, em atendimento às normas de segurança.

1.13.4 PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO

Execução de ponto elétrico embutido completo dotado de tomada dupla (dois módulos independentes de 10A) no mesmo conjunto de caixa 4x2.

Materiais: Conjunto com 2 módulos de tomada 2P+T 10A e placa de acabamento dupla 4x2; caixa PVC; eletrodutos; cabos de cobre flexíveis 2,5 mm²; argamassa de fixação.

Execução: Procedimento civil idêntico ao item 1.13.2, realizando a derivação elétrica segura em paralelo para alimentação de ambos os módulos de tomada na mesma caixa; fixação e teste de polaridade.

Medição: Por unidade (UN) de ponto duplo instalado.

Observações: Não realizar emendas de condutores de forma solta por trás dos módulos; utilizar conectores ou derivações limpas.

1.13.5 PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO

Execução de ponto elétrico dedicado e robusto para alimentação de chuveiro elétrico com potência até 4000 VA, garantindo proteção contra choques elétricos.

Materiais: Conector elétrico reforçado ou tomada industrial 3P; eletroduto de PVC flexível sanfonado Ø 3/4"; cabos de cobre flexíveis com seção adequada conforme cálculo de carga; condutor de aterramento exclusivo conectado à malha geral.

Execução: Abertura de trajeto exclusivo na parede; embutimento do eletroduto de 3/4"; passagem direta da fiação desde o quadro de distribuição (circuito exclusivo); conexões reforçadas; interligação obrigatória do fio terra.

Medição: Por ponto (PT) elétrico integral executado.

Observações: Circuito obrigatoriamente protegido por Dispositivo DR (Diferencial Residual) no quadro de distribuição.

1.13.6 TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC

Fornecimento e instalação modular de tomada reforçada padrão ABNT para corrente de até 20A, destinada a equipamentos de maior potência (cozinha/laboratórios).

Materiais: Módulo de tomada 2P+T 20A com placa em PVC branca (orifícios maiores de 4,8 mm); parafusos de fixação.

Execução: Fixação mecânica do módulo de 20A na caixa de embutir previamente instalada; conexão firme dos cabos nos bornes de aperto mecânico; parafusamento da placa plástica.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Verificar se a fiação que alimenta este ponto possui seção mínima compatível com a carga de 20A (mínimo de 2,5 mm² ou 4,0 mm² conforme projeto).

1.13.7 INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES + 01 SEÇÃO PARALELA, DE EMBUTIR, COM CAIXA PVC 4"x2"

Fornecimento e instalação de conjunto de comando elétrico composto por um interruptor simples e um interruptor paralelo (Three-Way) montados na mesma caixa.

Materiais: Módulo duplo (1 seção simples + 1 paralela) com placa de acabamento em PVC 4x2; parafusos.

Execução: Conexão elétrica dos cabos de fase e respectivos retornos de iluminação nos bornes específicos de cada seção; alojamento cuidadoso dos fios no interior da caixa PVC 4x2; fixação e alinhamento do espelho externo.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Garantir o perfeito funcionamento da comutação paralela em conjunto com o outro interruptor do circuito.

1.13.8 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)

Montagem completa do padrão de entrada de energia elétrica aérea trifásica para atendimento da demanda de carga da escola, seguindo normas da concessionária local.

Materiais: Caixa de embutir padrão homologada pela concessionária; cabos de cobre isolados com seção robusta de 35 mm²; disjuntor termomagnético trifásico padrão DIN de corrente nominal 50A; eletrodutos rígidos de aço ou PVC pesado, cabeçote de entrada, roldanas e kit de aterramento do padrão.

Execução: Fixação e embutimento da caixa de medição no muro/parede técnica; montagem da tubulação de subida de cabos (bengala); passagem dos cabos de 35 mm² deixando sobras regulamentares para conexão aérea; instalação e conexão do disjuntor de 50A; montagem da haste e condutor de aterramento do padrão.

Medição: Por unidade (UN) de entrada de energia perfeitamente montada e preparada para ligação.

Observações: Serviço executado sob estrito cumprimento das normas vigentes da concessionária de energia do estado da Bahia; não inclui o fornecimento do poste de concreto.

1.13.9 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)

Serviços civis especializados de escavação, içamento, prumo e engastamento de poste de concreto de 10 m para sustentação de redes elétricas de entrada ou iluminação externa.

Materiais: Concreto estrutural para fundação (mínimo 1 m³); brita e solo para complementação de 0.6 m; equipamentos de guindauto/munck, cabos de aço, prumo de face.

Execução: Escavação mecânica ou manual do solo até a profundidade normativa de engastamento; içamento controlado do poste com caminhão munck; posicionamento na cava com verificação rigorosa de prumo vertical; lançamento do concreto estrutural na base (1 metro de altura); preenchimento e compactação dos 0,6 metros restantes com solo selecionado.

Medição: Por unidade (UN) de poste assentado e engastado.

Observações: Aguardar tempo mínimo de cura do concreto da base antes de submeter o poste a quaisquer esforços mecânicos de esticamento de cabos; exclui fornecimento do poste.

1.13.10 QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 16 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de embutir metálico para centralização de circuitos elétricos, proteções e manobras seguras.

Materiais: Quadro de embutir em chapa de aço tratado com pintura epóxi branca, capacidade para até 16 módulos/disjuntores padrão DIN; barramento de fases trifásico de cobre, barramento de neutro, barramento de terra; trilhos metálicos DIN, etiquetas de identificação.

Execução: Chumbamento nivelado e prumado da caixa metálica na alvenaria; organização e fixação dos barramentos nos isoladores; encaminhamento limpo dos cabos dos circuitos terminais; fixação nos trilhos (exclui fornecimento de disjuntores).

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Deixar espaço reserva interno conforme preconiza a NBR 5410; afixar diagrama de identificação dos circuitos na tampa interna.

1.14 CLIMATIZAÇÃO

1.14.1 AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação completa de condicionador de ar tipo Split, destinado ao conforto térmico das salas de aula.

Materiais: Aparelho de ar condicionado split completo (evaporadora interna e condensadora externa) 18.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia ON/OFF, gás refrigerante ecológico, controle remoto; suportes metálicos com pintura anticorrosiva, coxins de borracha.

Execução: Fixação mecânica da evaporadora na parede interna respeitando distâncias mínimas do teto; furação do bloco para saída de tubulações; fixação da unidade condensadora externa sobre suportes rígidos com coxins antivibratórios; conexões frigoríficas; vácuo na linha; testes de estanqueidade e funcionamento.

Medição: Por unidade (UN) instalada e operando em regime de carga mista.

Observações: Garantir caimento contínuo na tubulação de dreno para evitar vazamentos internos de água nas salas.

1.14.2 AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação completa de condicionador de ar tipo Split de capacidade térmica de 12.000 BTUs/h para ambientes administrativos de menor porte.

Materiais: Aparelho split completo 12.000 BTUs/h ciclo frio ON/OFF; suportes de fixação, fixadores mecânicos, acessórios padrão.

Execução: Metodologia idêntica ao item 1.14.1, adaptada às dimensões e gabaritos de fixação da unidade de 12.000 BTUs/h; verificação de correntes elétricas de operação.

Medição: Por unidade (UN) instalada e testada.

Observações: Posicionar a unidade condensadora externa em local técnico bem ventilado e de fácil acesso para futuras manutenções e limpezas de filtros.

1.14.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e enfiamento de condutores de cobre isolados de seção 6 mm² para alimentação segura dos compressores de ar condicionado.

Materiais: Cabo de cobre flexível classe 5, seção 6 mm², isolamento termofixa anti-chama para classe de tensão de até 1,0 kV.

Execução: Passagem dos cabos pelo interior dos eletrodutos utilizando fita guia de nylon; execução de emendas e conexões apenas nas caixas de passagem através de conectores de pressão; identificação dos circuitos.

Medição: Por metro (M) de cabo condutor efetivamente instalado.

Observações: Condutores contínuos sem emendas internas no interior dos eletrodutos, minimizando riscos de aquecimentos.

1.14.4 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de eletroduto rígido de PVC embutido ou aparente fixado em lajes para proteção mecânica e condução da fiação elétrica.

Materiais: Eletroduto rígido de PVC roscável DN 25 mm (3/4"); curvas de 90 graus, luvas de emenda roscáveis, braçadeiras metálicas ou plásticas.

Execução: Corte e abertura de roscas nas extremidades se necessário; montagem das linhas de eletroduto conectadas por luvas; fixação firme nas lajes através de braçadeiras espaçadas adequadamente; interligação às caixas de teto.

Medição: Por metro (M) linear instalado.

Observações: Garantir o perfeito acoplamento roscável entre os elementos para impedir a entrada de umidade ou nata de concreto.

1.14.5 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético de proteção bipolar no padrão DIN para proteção dos novos circuitos de ar condicionado.

Materiais: Disjuntor termomagnético bipolar padrão DIN, corrente nominal de 20A, capacidade de interrupção adequada.

Execução: Encaixe mecânico do disjuntor no trilho DIN do quadro de distribuição; conexão firme dos cabos de fase nos bornes de aperto superior e inferior através de chaves isoladas; testes de continuidade.

Medição: Por unidade (UN) integrada ao sistema de proteção.

Observações: Realizar o aperto firme dos parafusos dos bornes para evitar a formação de pontos quentes por mau contato elétrico.

1.14.6 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR

Fornecimento e montagem de tubulação frigorígena de cobre flexível isolada termicamente, instalada no entreforro para condução do gás refrigerante.

Materiais: Tubo de cobre flexível sem costura DN 1/2"; mantas/tubos isolantes em espuma elastomérica de espessura adequada; fitas de proteção, braçadeiras e fixadores.

Execução: Corte e conformação suave do tubo de cobre com curvadores mecânicos (evitando estrangulamentos); revestimento com as mangas de isolamento

elastomérico; passagem e fixação no entreforro através de braçadeiras aéreas; execução das flanges nas pontas.

Medição: Por metro (M) linear de linha frigorígena executada.

Observações: Isolar os tubos de sucção e expansão de forma independente para garantir a eficiência térmica do sistema de refrigeração.

1.15 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

1.15.1 PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL AÇO GALVANIZADO Ø 20MM (3/4")

Execução de ponto de consumo hidráulico de água fria embutido em parede utilizando tubulações robustas de aço galvanizado, resistente a impactos.

Materiais: Tubos de aço galvanizado com diâmetro nominal de 20 mm (3/4"); conexões galvanizadas (cotovelos, têes), fita veda-rosca de teflon; argamassa civis.

Execução: Rasgo em parede; corte e abertura de roscas nos tubos metálicos; montagem das conexões utilizando fita veda-rosca; posicionamento técnico do ponto de saída; teste hidrostático de pressão; chumbamento definitivo.

Medição: Por unidade (UN) de ponto hidráulico operacional.

Observações: Aplicar proteção anticorrosiva externa nas superfícies metálicas antes do chumbamento em contato com o cimento.

1.15.2 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)

Execução de ramal de descarga e esgoto sanitário dedicado para vaso sanitário utilizando tubulações de grande diâmetro, assegurando vazão e estanqueidade.

Materiais: Tubo de PVC rígido para esgoto série normal Ø 100 mm; joelho de 90 graus com visita ou curva longa, adesivo plástico para PVC, solução limpadora, anel de vedação de borracha.

Execução: Abertura de valas ou rasgos em pisos; corte e rebarbação do tubo; aplicação de solução limpadora e adesivo plástico nas bolsas; montagem mantendo declividade regulamentar mínima de 2%; fixação e testes de estanqueidade.

Medição: Por ponto (PT) sanitário executado.

Observações: Respeitar o posicionamento exato da linha de centro da tubulação em relação à parede acabada (padrão 30 cm) para perfeito encaixe do vaso.

1.15.3 RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA

Fornecimento e instalação de caixas de ralo sifonadas em PVC para coleta de águas de lavagem de pisos, servindo como barreira contra gases e odores.

Materiais: Ralo sifonado cônico em PVC rígido dimensões 100x40 mm; grelha rotativa redonda plástica branca; adesivo de PVC.

Execução: Escavação e posicionamento do corpo do ralo nivelado com a cota final do piso acabado; interligação dos ramais de descarga nas bolsas receptoras; conexão da saída de 40mm no ramal de esgoto; chumbamento com argamassa.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Garantir que o fecho hídrico interno do sifão permaneça íntegro e preenchido; proteger a grelha contra entupimentos durante as obras.

1.15.4 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS

Fornecimento e instalação de reservatório elevado de água potável com capacidade de 1000 litros para garantia de autonomia hídrica da unidade escolar.

Materiais: Reservatório em polietileno de alta densidade (1000L) com tampa de fechamento; torneira de boia mecânica, adaptadores flangeados, registros de esfera, tubulações de limpeza e extravasamento (ladrão).

Execução: Limpeza e verificação de nivelamento absoluto da base de apoio; posicionamento do reservatório; furação técnica para instalação das flanges de entrada, saída, limpeza e ladrão; montagem dos barramentos hidráulicos de manobra; testes de estanqueidade.

Medição: Por unidade (UN) instalada e testada sob pressão estática.

Observações: A base de apoio deve ser contínua e perfeitamente plana, capaz de suportar a carga de 1 tonelada sem deformações mecânicas.

1.15.5 FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA BLOCO DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,20 X 2,40 X 1,20 M

Construção de unidade de tratamento primário de esgotos domésticos por decantação e digestão anaeróbia, para atendimento técnico local.

Materiais: Blocos de cimento estruturais; concreto estrutural fck=25 MPa para lajes de fundo e tampa; barras de aço para armação das lajes; argamassa impermeabilizante; tubulações e septos de entrada/saída.

Execução: Escavação mecânica ou manual do solo; execução de lastro de concreto e laje de fundo armada; elevação das paredes em alvenaria de blocos de cimento com preenchimento de graute; aplicação de revestimento interno impermeabilizante; montagem de tubulações e chicanas; concretagem da laje de cobertura com portão de inspeção.

Medição: Por unidade (UN) de fossa séptica completa.

Observações: Garantir a estanqueidade absoluta das paredes internas para evitar contaminações do lençol freático; seguir normas técnicas ambientais vigentes.

1.16 APARELHOS E METAIS SANITÁRIA

1.16.1 VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA RAVENA P9, DECA OU SIMILAR, INCL. VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA HYDRA OU SIMILAR, ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO

DE LIGAÇÃO ACAB. CROMADO E ENGATE PLÁSTICO

Fornecimento e montagem de conjunto sanitário completo de alta durabilidade para banheiros das escolas.

Materiais: Bacia sanitária convencional de louça branca (Deca Ravena P9 ou equivalente); válvula de descarga embutida cromada (Hydra ou equivalente); assento plástico reforçado (Astra TPK); conjunto de parafusos de fixação sp13; anel de vedação com guia; tubo de ligação em metal cromado e engate plástico flexível.

Execução: Posicionamento do vaso sobre o ponto de esgoto Ø 100mm com anel de vedação; furação do piso e fixação mecânica com os parafusos sp13; instalação da válvula Hydra na tubulação de água; montagem do tubo de ligação cromado e conexões; fixação do assento plástico; testes de fluxo.

Medição: Por unidade (UN) de conjunto sanitário completamente instalado e operacional.

Observações: A fixação deve ser firme, sem balanços; aplicar silicone sanitário incolor na base em contato com o piso para vedação higiênica.

1.16.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de lavatório de louça para higiene das mãos em banheiros, dotado de coluna de sustentação e acessórios metálicos cromados.

Materiais: Lavatório de louça branca com dimensões 45x55 cm; coluna de apoio de louça; sifão tipo garrafa em metal cromado; válvula de escoamento cromada; engate flexível metálico de 40 cm; aparelho misturador de mesa padrão médio.

Execução: Marcação das furações na parede respeitando as alturas normativas de acessibilidade; fixação dos suportes e parafusamento do lavatório; posicionamento da coluna de louça; montagem da válvula e do sifão metálico conectado ao ponto de esgoto; ligação dos flexíveis de água; instalação do misturador; testes.

Medição: Por unidade (UN) de lavatório completo instalado.

Observações: Garantir a estanqueidade absoluta nas conexões roscáveis dos flexíveis e do sifão; aplicar vedação perimétrica contra a parede.

1.16.3 TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO, ESTEVES, CONVENCIONAL, LINHA MÔNACO VTL 140 (1190), 1/2" OU SIMILAR

Fornecimento e instalação de torneira metálica cromada de alta resistência para controle de vazão de água em pias de banheiros escolares.

Materiais: Torneira cromada mecânica de mesa, rosca de 1/2", linha Mônaco VTL 140 da marca Esteves ou equivalente técnico; guarnições de vedação e fita vedar-rosca.

Execução: Encaixe da torneira no furo do lavatório utilizando as arruelas plásticas e anéis de vedação originais; aperto firme da porca inferior de fixação; conexão do engate flexível na rosca de 1/2" com fita teflon; testes de funcionamento.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: Verificar o alinhamento da torneira em relação ao eixo da cuba para evitar respingos externos durante o uso.

1.16.4 PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA

Fornecimento e instalação de bancada integrada de pia para cozinhas/refeitórios escolares, estruturada para uso intenso e manipulação higiênica de alimentos.

Materiais: Bancada com pia em aço inoxidável AISI 304 nas dimensões de 1,40 x 0,60 m dotada de 1 cuba integrada; sifão metálico cromado, válvula de escoamento cromada, torneira cromada de bica alta para cozinha; concreto simples para preenchimento inferior (concretagem de reforço), mísulas/mão-francesa de fixação.

Execução: Preenchimento inferior da chapa de aço inox com concreto leve para eliminação de ruídos e reforço mecânico estrutural; fixação de suportes metálicos tipo mão-francesa na parede da cozinha; assentamento e nivelamento da bancada sobre os suportes; fixação na alvenaria com argamassa; montagem da válvula, sifão e torneira; conexões e testes.

Medição: Por unidade (UN) de pia de cozinha totalmente montada, assentada e operacional.

Observações: Garantir o perfeito caimento interno da bancada em direção à cuba; vedação perimétrica rigorosa com selante antifungo nos encontros com o azulejo.

1.16.5 TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR PARA PIA DE COZINHA, DECA, LINHA TARGA 1159C40 OU SIMILAR - REV 01

Fornecimento e instalação de torneira metálica cromada com bica móvel e arejador para cozinhas escolares, visando economia de água e facilidade operacional.

Materiais: Torneira cromada de parede/mesa para cozinha com bica alta móvel e bico arejador integrado, linha Targa 1159C40 da marca Deca ou similar de mesma qualidade; fita teflon.

Execução: Fixação da torneira no ponto hidráulico da parede ou bancada com aplicação de fita veda-rosca nas roscas metálicas; aperto controlado para evitar danos ao acabamento cromado; alinhamento da bica móvel; testes de estanqueidade e fluxo.

Medição: Por unidade (UN).

Observações: O arejador deve estar perfeitamente limpo e desobstruído para garantir o padrão homogêneo do jato de água.

1.17 ESQUADRIAS E VIDRO

1.17.1 PORTA EM MADEIRA MUIRACATIARA, LISA, MACIÇA, (0,80 X 2,10M), P/PINTURA, INCLUSIVE FERRAGENS, EXCLUSIVE BATENTE

Fornecimento e montagem de folha de porta de abrir em madeira maciça de alta densidade Muiracatiara para salas de aula, resistente a impactos.

Materiais: Folha de porta lisa maciça em madeira Muiracatiara tamanho 0,80x2,10 m; jogo de 3 dobradiças de aço/latão, fechadura mecânica externa padrão médio (exclui batente/marco).

Execução: Ajuste e aplainamento manual das bordas da folha de madeira ao vão existente; marcação e rebaixo para embutimento das dobradiças e da fechadura na madeira; fixação das dobradiças com parafusos; penduramento da folha; furação e instalação do conjunto da fechadura com cilindro; testes.

Medição: Por unidade (UN) de porta instalada com suas ferragens e funcionando livremente.

Observações: A madeira deve estar seca e isenta de empenamentos; folgas periféricas de tolerância entre 2 e 3 mm.

1.17.2 PORTA EM MADEIRA MUIRACATIARA, LISA, MACIÇA, (0,90 X 2,10M), INCLUSIVE FERRAGENS E BATENTES

Fornecimento e instalação completa de conjunto de porta de madeira maciça Muiracatiara em tamanho ampliado de 90 cm, atendendo a rotas de acessibilidade.

Materiais: Folha de porta maciça Muiracatiara 0,90x2,10 m; jogo de batentes/marcos de madeira de lei; alizares/guarnições; dobradiças reforçadas e fechadura completa.

Execução: Montagem e fixação do batente de madeira no vão da alvenaria com uso de parafusos, buchas ou espuma de poliuretano expandido; prumagem e esquadreamento do marco; ajuste, rebaixo e fixação da folha de porta de 90 cm nas dobradiças; instalação das guarnições decorativas e da fechadura.

Medição: Por unidade (UN) de conjunto de esquadria de madeira completamente instalado.

Observações: Garantir o prumo absoluto dos batentes para evitar o fechamento ou abertura espontânea da folha da porta.

1.17.3 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES

Fornecimento e instalação de portões/portas de segurança em ferro, combinando estrutura de grade de barras de aço e fechamento cego em chapa na base.

Materiais: Porta de ferro de abrir tamanho 87x210 cm confeccionada com requadro em tubos de aço, gradil superior em barras e fechamento inferior em chapa de aço cortada; batentes e guarnições metálicas de fábrica, dobradiças reforçadas tipo gonzo soldadas.

Execução: Posicionamento do conjunto metálico no vão; fixação dos chumbadores/grapas na alvenaria com argamassa forte ou soldagem em estruturas existentes; verificação de prumo e nível de fechamento; ajustes de trinco e fechadura.

Medição: Por metro quadrado (m²) de esquadria de ferro instalada (conforme unidade da planilha).

Observações: Aplicar demão de fundo anticorrosivo imediatamente após a instalação se houver danos na pintura primária.

1.17.4 GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"

Fornecimento e fixação de grades metálicas de proteção para janelas e vãos das escolas, garantindo a segurança patrimonial.

Materiais: Grades de ferro sob medida confeccionadas com barras chatas de aço de espessura 3/16" soldadas em requadro metálico; chumbadores de aço.

Execução: Furação dos vãos de alvenaria/concreto nas posições das garras de fixação; posicionamento da grade de ferro perfeitamente centrada no vão; chumbamento das garras com argamassa de cimento e areia traço forte ou fixação química mecanizada; limpeza.

Medição: Por metro quadrado (m²) de grade confeccionada e fixada.

Observações: Os pontos de solda elétrica devem ser esmerilhados e limpos, eliminando carepas antes da pintura.

1.17.5 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM

Fornecimento e instalação de vidros planos comuns para reposição em esquadrias de janelas ou portas que apresentem peças quebradas ou ausentes.

Materiais: Placas de vidro liso comum transparente com espessura de 4 mm cortadas nas dimensões dos caixilhos; massa de vidraceiro ou silicone elástico incolor para fixação, baguetes plásticas ou metálicas.

Execução: Limpeza completa do rebaixo do caixilho com remoção de resíduos de vidros quebrados e massas antigas; aplicação de camada base de silicone/massa; posicionamento cuidadoso da placa de vidro de 4 mm; fixação mecânica com baguetes ou pinos; aplicação de acabamento selante perimétrico.

Medição: Por metro quadrado (m²) de vidro efetivamente substituído e instalado.

Observações: Manuseio com EPIs específicos de segurança contra cortes; garantir que os vidros fiquem firmes sem trepidações mecânicas com o vento.

1.17.6 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de conjuntos de fechaduras mecânicas de embutir com cilindro para portas externas de madeira ou metal, garantindo controle de acesso.

Materiais: Fechadura de embutir externa completa (máquina, cilindro monobloco com chaves, maçanetas tipo alavanca, espelhos ou rosetas de acabamento) padrão médio cromado/acetinado; parafusos.

Execução: Execução mecânica de furação e rebaixo na folha da porta utilizando brocas e formões nas dimensões exatas da máquina da fechadura; embutimento e parafusamento da máquina; instalação do cilindro e fixação da contra-testa no batente da porta; montagem das maçanetas e espelhos; testes de trancamento.

Medição: Por unidade (UN) de fechadura instalada e testada.

Observações: Garantir o perfeito alinhamento entre o trinco/lingueta da fechadura e a furação da contra-testa fixada no batente para evitar travamentos duros.

1.18 DIVERSOS

1.18.1 GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS

Fabricação, montagem e instalação de estrutura de proteção metálica (guarda-corpo) com duplo corrimão integrado em aço inoxidável para rampas, escadas ou desníveis das escolas.

Materiais: Tubos cilíndricos de aço inoxidável polido AISI 304 com diâmetros de 1.1/2" (corrimão superior e intermediário), 1.1/4" (montantes verticais) e 3/4" (barras horizontais do gradil de fechamento); chumbadores mecânicos expansíveis em aço inox, parafusos, kit de solda especial para aço inox TIG e discos de polimento.

Execução: Marcação dos pontos de fixação no piso/rampa respeitando o espaçamento máximo de 1,20 m entre eixos de montantes; furação com furadeira industrial; fixação dos montantes verticais de 1.1/4" através das flanges com os chumbadores mecânicos; soldagem TIG em obra das travessas superiores e corrimãos de 1.1/2"; soldagem e distribuição dos tubos horizontais de 3/4" formando o gradil de proteção (vão máximo 11 cm); esmerilhamento de soldas e polimento fino final para eliminação de rugosidades.

Medição: Por metro linear (M) de guarda-corpo totalmente montado, fixado e polido.

Observações: Atender rigorosamente aos parâmetros de alturas (0,92 m e corrimão intermediário a 0,70 m) e afastamentos preconizados pela norma NBR 9050 de acessibilidade; estrutura com rigidez mecânica absoluta e sem arestas cortantes.

CONCLUSÃO

O presente Memorial Descritivo consolida as diretrizes técnicas, especificações de materiais e metodologias executivas indispensáveis para a plena execução dos **Serviços de Manutenção Predial das Escolas do Município de Água Fria/BA**. A perfeita sinergia entre as descrições contidas neste documento e os itens

quantificados na Planilha Orçamentária visa garantir não apenas a regularidade técnico-formal do certame, mas sobretudo a longevidade, segurança e salubridade das estruturas escolares que atendem à rede municipal de ensino.

Ressalta-se que todas as etapas deverão ser rigorosamente acompanhadas pela Fiscalização do Município, subsidiadas pelo Diário de Obra e em estrita observância às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às composições de custos de referência (SINAPI/ORSE).

Com a execução planejada e padronizada destas intervenções corretivas e preventivas, o Município de Água Fria assegura a mitigação de patologias estruturais, a promoção da acessibilidade universal e a entrega de ambientes pedagógicos reestruturados, promovendo a melhoria contínua da infraestrutura educacional e elevando a qualidade de vida e o bem-estar de toda a comunidade escolar.



Eng.º Nelson Ferreira de Azevedo
CREA nº 50673-D

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

SINAPI - 03/2026
- Bahia
ORSE - 02/2026 -
Sergipe

VALOR DO
ORÇAMENTO

R\$ 3.899.381,09

Não Desonerado							BDI	22,32 %	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS					R\$ 3.899.381,09	100,00%
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 54.585,21	1,40%
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	84,00	R\$ 450,08	R\$ 550,53	R\$ 46.244,52	1,19%
1.1.2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	1.045,20	R\$ 6,53	R\$ 7,98	R\$ 8.340,69	0,21%
1.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA					R\$ 81.686,07	2,09%
1.2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1.006,20	R\$ 28,42	R\$ 34,76	R\$ 34.975,51	0,90%
1.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	100,62	R\$ 246,54	R\$ 301,56	R\$ 30.342,96	0,78%
1.2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	50,04	R\$ 70,05	R\$ 85,68	R\$ 4.287,83	0,11%
1.2.4	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	58,97	R\$ 17,47	R\$ 21,36	R\$ 1.259,55	0,03%
1.2.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	168,48	R\$ 2,56	R\$ 3,13	R\$ 527,34	0,01%
1.2.6	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	7,13	R\$ 21,79	R\$ 26,65	R\$ 189,91	0,00%
1.2.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	8,42	R\$ 15,80	R\$ 19,32	R\$ 162,75	0,00%
1.2.8	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	159,12	R\$ 35,95	R\$ 43,97	R\$ 6.996,50	0,18%
1.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	795,60	R\$ 3,03	R\$ 3,70	R\$ 2.943,72	0,08%
1.3			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 418.926,72	10,74%
1.3.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2.112,00	R\$ 48,94	R\$ 59,86	R\$ 126.424,32	3,24%
1.3.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 150,71	R\$ 184,34	R\$ 88.483,20	2,27%
1.3.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$ 115,83	R\$ 141,68	R\$ 204.019,20	5,23%
1.4			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 22.958,85	0,59%
1.4.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	50,72	R\$ 58,54	R\$ 71,60	R\$ 3.631,79	0,09%
1.4.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	41,34	R\$ 33,08	R\$ 40,46	R\$ 1.672,61	0,04%
1.4.3	6316	ORSE	Lastro de areia	m³	101,79	R\$ 141,80	R\$ 173,44	R\$ 17.654,45	0,45%
1.5			INFRA-ESTRUTURA					R\$ 31.048,99	0,80%
1.5.1	7582	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	m²	12,48	R\$ 99,57	R\$ 121,79	R\$ 1.519,93	0,04%
1.5.2	11482	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	10,53	R\$ 586,65	R\$ 717,59	R\$ 7.556,22	0,19%
1.5.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	877,50	R\$ 13,73	R\$ 16,79	R\$ 14.733,22	0,38%
1.5.4	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	33,15	R\$ 178,54	R\$ 218,39	R\$ 7.239,62	0,19%
1.6			SUPERESTRUTURA					R\$ 32.021,02	0,82%
1.6.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	21,06	R\$ 129,16	R\$ 157,98	R\$ 3.327,05	0,09%

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

SINAPI - 03/2026
- Bahia
ORSE - 02/2026 -
Sergipe

VALOR DO
ORÇAMENTO

R\$ 3.899.381,09

Não Desonerado								BDI	22,32 %	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1.6.2	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2024	m³	9,36	R\$ 842,14	R\$ 1.030,10	R\$ 9.641,73	0,25%	
1.6.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	898,56	R\$ 8,68	R\$ 10,61	R\$ 9.533,72	0,24%	
1.6.4	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 08/2025	m²	37,44	R\$ 191,79	R\$ 234,59	R\$ 8.783,04	0,23%	
1.6.5	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	6,00	R\$ 100,22	R\$ 122,58	R\$ 735,48	0,02%	
1.7			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$ 57.534,86	1,48%	
1.7.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	410,67	R\$ 114,54	R\$ 140,10	R\$ 57.534,86	1,48%	
1.8			REVESTIMENTO EM PAREDES					R\$ 429.732,80	11,02%	
1.8.1	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF 08/2022	m²	2.831,40	R\$ 94,99	R\$ 116,19	R\$ 328.980,36	8,44%	
1.8.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	2.831,40	R\$ 6,21	R\$ 7,59	R\$ 21.490,32	0,55%	
1.8.3	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	321,75	R\$ 75,17	R\$ 91,94	R\$ 29.581,69	0,76%	
1.8.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF 02/2023	m²	158,58	R\$ 256,12	R\$ 313,28	R\$ 49.680,43	1,27%	
1.9			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 437.540,31	11,22%	
1.9.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	1.006,20	R\$ 47,29	R\$ 57,84	R\$ 58.198,60	1,49%	
1.9.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023 PE	m²	1.006,20	R\$ 120,49	R\$ 147,38	R\$ 148.293,75	3,80%	
1.9.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	900,00	R\$ 95,36	R\$ 116,64	R\$ 104.976,00	2,69%	
1.9.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	948,48	R\$ 108,67	R\$ 132,92	R\$ 126.071,96	3,23%	
1.10			SOLEIRA/PEITORIL					R\$ 32.686,86	0,84%	
1.10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 02/2026	M	33,00	R\$ 118,53	R\$ 144,98	R\$ 4.784,34	0,12%	
1.10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	179,00	R\$ 127,44	R\$ 155,88	R\$ 27.902,52	0,72%	
1.11			COBERTURA					R\$ 557.634,27	14,30%	

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENTE CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

SINAPI - 03/2026
- Bahia
ORSE - 02/2026 -
Sergipe

VALOR DO
ORÇAMENTO

R\$ 3.899.381,09

Não Desonerado								BDI	22,32 %	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1.11.1	4297	ORSE	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	1.216,80	R\$ 98,20	R\$ 120,11	R\$ 146.149,84	3,75%	
1.11.2	267	ORSE	Retirada e reassentamento de telha cerâmica tipo canal, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar	m²	2.433,60	R\$ 44,78	R\$ 54,77	R\$ 133.288,27	3,42%	
1.11.3	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	760,50	R\$ 105,80	R\$ 129,41	R\$ 98.416,30	2,52%	
1.11.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	760,50	R\$ 57,85	R\$ 70,76	R\$ 53.812,98	1,38%	
1.11.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	1.404,00	R\$ 73,35	R\$ 89,72	R\$ 125.966,88	3,23%	
1.12			PINTURA					R\$ 1.196.137,86	30,68%	
1.12.1	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	19.564,87	R\$ 3,58	R\$ 4,37	R\$ 85.498,48	2,19%	
1.12.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	19.564,87	R\$ 21,93	R\$ 26,82	R\$ 524.729,84	13,46%	
1.12.3	2296	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	9.782,92	R\$ 43,96	R\$ 53,77	R\$ 526.027,39	13,49%	
1.12.4	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	599,04	R\$ 13,28	R\$ 16,24	R\$ 9.728,40	0,25%	
1.12.5	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	599,04	R\$ 60,16	R\$ 73,58	R\$ 44.077,36	1,13%	
1.12.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	238,29	R\$ 20,85	R\$ 25,50	R\$ 6.076,39	0,16%	
1.13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 112.332,41	2,88%	
1.13.1	13671	ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	140,00	R\$ 92,35	R\$ 112,96	R\$ 15.814,40	0,41%	
1.13.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	70,00	R\$ 239,40	R\$ 292,83	R\$ 20.498,10	0,53%	
1.13.3	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	70,00	R\$ 196,09	R\$ 239,85	R\$ 16.789,50	0,43%	
1.13.4	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	50,00	R\$ 261,38	R\$ 319,72	R\$ 15.986,00	0,41%	
1.13.5	3396	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	9,00	R\$ 276,34	R\$ 338,01	R\$ 3.042,09	0,08%	
1.13.6	8818	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	20,00	R\$ 24,80	R\$ 30,33	R\$ 606,60	0,02%	
1.13.7	8891	ORSE	Interruptor 01 seção simples + 01 seção paralela, de embutir, com caixa pvc 4"x2"	un	20,00	R\$ 30,21	R\$ 36,95	R\$ 739,00	0,02%	

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

SINAPI - 03/2026
- Bahia
ORSE - 02/2026 -
Sergipe

VALOR DO
ORÇAMENTO

R\$ 3.899.381,09

Não Desonerado							BDI	22,32 %	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.13.8	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 12/2025	UN	8,00	R\$ 2.807,20	R\$ 3.433,76	R\$ 27.470,08	0,70%
1.13.9	100604	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 04/2025	UN	8,00	R\$ 877,05	R\$ 1.072,80	R\$ 8.582,40	0,22%
1.13.10	8489	ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico,c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	8,00	R\$ 286,57	R\$ 350,53	R\$ 2.804,24	0,07%
1.14			CLIMATIZAÇÃO					R\$ 141.748,92	3,64%
1.14.1	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	16,00	R\$ 2.991,34	R\$ 3.659,00	R\$ 58.544,00	1,50%
1.14.2	103248	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	14,00	R\$ 2.136,49	R\$ 2.613,35	R\$ 36.586,90	0,94%
1.14.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.357,20	R\$ 12,16	R\$ 14,87	R\$ 20.181,56	0,52%
1.14.4	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.014,00	R\$ 10,99	R\$ 13,44	R\$ 13.628,16	0,35%
1.14.5	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	62,40	R\$ 58,83	R\$ 71,96	R\$ 4.490,30	0,12%
1.14.6	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	100,00	R\$ 68,01	R\$ 83,18	R\$ 8.318,00	0,21%
1.15			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					R\$ 95.870,11	2,46%
1.15.1	881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	24,00	R\$ 307,19	R\$ 375,75	R\$ 9.018,00	0,23%
1.15.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	18,00	R\$ 109,99	R\$ 134,53	R\$ 2.421,54	0,06%
1.15.3	00011743	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	17,00	R\$ 8,78	R\$ 10,73	R\$ 182,41	0,00%
1.15.4	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	7,00	R\$ 1.085,46	R\$ 1.327,73	R\$ 9.294,11	0,24%
1.15.5	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	5,00	R\$ 12.255,41	R\$ 14.990,81	R\$ 74.954,05	1,92%
1.16			APARELHOS E METAIS SANITÁRIA					R\$ 52.929,58	1,36%
1.16.1	2070	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, incl. válvula de descarga cromada HYDRA ou similar, assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acab. cromado e engate plástico	un	15,00	R\$ 710,72	R\$ 869,35	R\$ 13.040,25	0,33%
1.16.2	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	19,00	R\$ 1.109,23	R\$ 1.356,81	R\$ 25.779,39	0,66%
1.16.3	3694	ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	19,00	R\$ 95,41	R\$ 116,70	R\$ 2.217,30	0,06%
1.16.4	2104	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,40x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	8,00	R\$ 1.096,74	R\$ 1.341,53	R\$ 10.732,24	0,28%

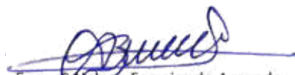
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

SINAPI - 03/2026
- Bahia
ORSE - 02/2026 -
Sergipe

VALOR DO
ORÇAMENTO

R\$ 3.899.381,09

Não Desonerado							BDI	22,32 %	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.16.5	3683	ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	un	8,00	R\$ 118,59	R\$ 145,05	R\$ 1.160,40	0,03%
1.17			ESQUADRIAS E VIDRO					R\$ 135.007,75	3,46%
1.17.1	12634	ORSE	Porta em madeira muiracatiara, lisa, maciça, (0,80 x 2,10m), p/pintura, inclusive ferragens, exclusive batente	un	40,00	R\$ 1.187,60	R\$ 1.452,67	R\$ 58.106,80	1,49%
1.17.2	13982	ORSE	Porta em madeira muiracatiara, lisa, maciça, (0,90 x 2,10m), inclusive ferragens e batentes	un	10,00	R\$ 1.571,86	R\$ 1.922,69	R\$ 19.226,90	0,49%
1.17.3	73933/001	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	15,00	R\$ 590,94	R\$ 722,83	R\$ 10.842,45	0,28%
1.17.4	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	40,00	R\$ 512,81	R\$ 627,26	R\$ 25.090,40	0,64%
1.17.5	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	20,00	R\$ 244,19	R\$ 298,69	R\$ 5.973,80	0,15%
1.17.6	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	60,00	R\$ 214,84	R\$ 262,79	R\$ 15.767,40	0,40%
1.18			DIVERSOS					R\$ 8.998,50	0,23%
1.18.1	106217	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF 10/2025	m	35,00	R\$ 210,19	R\$ 257,10	R\$ 8.998,50	0,23%
			TOTAL					R\$ 3.899.381,09	100,00%


Eng. Nelson Ferreira de Azevedo
CREA nº 50673-D



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACÁIA, ESCOLA JONAIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Bancos

B.D.I.
22,32%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

SINAPI - 03/2026 - Bahia
ORSE - 02/2026 - Sergipe

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 7.959.660,66	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73	R\$ 663.835,70	R\$ 663.835,70	R\$ 663.835,70	R\$ 663.835,70	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73	R\$ 663.039,73
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 54.585,21	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95	R\$ 4.552,41	R\$ 4.552,41	R\$ 4.552,41	R\$ 4.552,41	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95	R\$ 4.546,95
1.2	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 81.686,07	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45	R\$ 6.812,62	R\$ 6.812,62	R\$ 6.812,62	R\$ 6.812,62	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45	R\$ 6.804,45
1.3	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 418.926,72	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60	R\$ 34.938,49	R\$ 34.938,49	R\$ 34.938,49	R\$ 34.938,49	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60	R\$ 34.896,60
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 22.958,85	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47	R\$ 1.914,77	R\$ 1.914,77	R\$ 1.914,77	R\$ 1.914,77	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47
1.5	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 31.048,99	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38	R\$ 2.589,49	R\$ 2.589,49	R\$ 2.589,49	R\$ 2.589,49	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38	R\$ 2.586,38
1.6	SUPERESTRUTURA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 32.021,02	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35	R\$ 2.670,55	R\$ 2.670,55	R\$ 2.670,55	R\$ 2.670,55	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35	R\$ 2.667,35
1.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 57.534,86	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65	R\$ 4.798,41	R\$ 4.798,41	R\$ 4.798,41	R\$ 4.798,41	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65	R\$ 4.792,65
1.8	REVESTIMENTO EM PAREDES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 429.732,80	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74	R\$ 35.839,72	R\$ 35.839,72	R\$ 35.839,72	R\$ 35.839,72	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74	R\$ 35.796,74
1.9	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 437.540,31	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11	R\$ 36.490,86	R\$ 36.490,86	R\$ 36.490,86	R\$ 36.490,86	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11	R\$ 36.447,11
1.10	SOLEIRA/PEITORIL	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 32.686,86	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82	R\$ 2.726,08	R\$ 2.726,08	R\$ 2.726,08	R\$ 2.726,08	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82	R\$ 2.722,82
1.11	COBERTURA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 557.634,27	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93	R\$ 46.506,70	R\$ 46.506,70	R\$ 46.506,70	R\$ 46.506,70	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93	R\$ 46.450,93
1.12	PINTURA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 1.196.137,86	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28	R\$ 99.757,90	R\$ 99.757,90	R\$ 99.757,90	R\$ 99.757,90	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28	R\$ 99.638,28
1.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 112.332,41	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29	R\$ 9.368,52	R\$ 9.368,52	R\$ 9.368,52	R\$ 9.368,52	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29	R\$ 9.357,29
1.14	CLIMATIZAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 141.748,92	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69	R\$ 11.821,86	R\$ 11.821,86	R\$ 11.821,86	R\$ 11.821,86	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69	R\$ 11.807,69
1.15	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 95.870,11	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98	R\$ 7.995,57	R\$ 7.995,57	R\$ 7.995,57	R\$ 7.995,57	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98	R\$ 7.985,98
1.16	APARELHOS E METAIS SANITÁRIA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 52.929,58	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03	R\$ 4.414,33	R\$ 4.414,33	R\$ 4.414,33	R\$ 4.414,33	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03	R\$ 4.409,03
1.17	ESQUADRIAS E VIDRO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 135.007,75	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15	R\$ 11.259,65	R\$ 11.259,65	R\$ 11.259,65	R\$ 11.259,65	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15	R\$ 11.246,15
1.18	DIVERSOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 8.998,50	R\$ 749,58	R\$ 749,58	R\$ 749,58	R\$ 749,58	R\$ 750,47	R\$ 750,47	R\$ 750,47	R\$ 750,47	R\$ 749,58	R\$ 749,58	R\$ 749,58	R\$ 749,58
Porcentagem			4,08%	4,08%	4,08%	4,08%	4,09%	4,09%	4,09%	4,09%	4,08%	4,08%	4,08%	4,08%
Custo			R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44	R\$ 325.208,38	R\$ 325.208,38	R\$ 325.208,38	R\$ 325.208,38	R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44	R\$ 324.818,44
Porcentagem			4,08%	8,16%	12,24%	16,32%	20,41%	24,49%	28,58%	32,67%	36,75%	40,83%	44,91%	48,99%
Custo Acumulado			R\$ 324.818,44	R\$ 649.636,89	R\$ 974.455,33	R\$ 1.299.273,78	R\$ 1.624.482,16	R\$ 1.948.690,55	R\$ 2.274.896,93	R\$ 2.600.107,31	R\$ 2.924.925,76	R\$ 3.249.744,20	R\$ 3.574.562,65	R\$ 3.899.381,09


Eng.º Nelson Ferreira de Azevedo
CREA nº 50673-D

NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
Setor de Engenharia

PROPOSITANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA - BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLA MARIA DE LURDES SEDE, ESCOLA RUBEM CARNEIRO SEDE, ESCOLA PERCÍLIA SENA CATANA NOVO, ESCOLA REGINALDO CERQUEIRA ALTO ALEGRE, ESCOLA MARIA HELENA, DISTRITO CATANA VELHA, ESCOLA BALBINO LEÃO ANEXO, ESCOLA EVANILDO MASCARENHAS DE CURRAL DE FORA, ESCOLA FÁBIO HENRIQUE ASSENTAMENTO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MARACAIA, ESCOLA JOANIRA MARIA FAZENDA NOVA, ESCOLA LANDULFO SANTANA PEDRA FURADA, ESCOLA LAURENCIO CARVALHO VIGIA, ESCOLA SÃO JOSÉ TERRA DURA E ESCOLA VERINALDO SILVA VAJOTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,48%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,32%

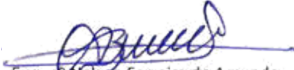
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Eng.º Nelson Ferreira de Azevedo
CREA nº 50673-D

MAPA DE RISCO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁGUA FRIA – BA

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DE FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
PROJETO FINAL	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Divergências quantitativas ou qualitativas nos itens de manutenção (ex: esquadrias, revestimentos, coberturas e pinturas) das 14 unidades escolares em relação ao levantamento inicial.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar planilha de custos e justificativa técnica para oficialização de termo aditivo ou realocação de metas.	Provável	Médio	Contratante / Contratada
EXECUÇÃO DA OBRA	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo de execução de 12 meses, incluindo dispersão geográfica das 14	Atraso no cronograma	Planejamento logístico rigoroso da obra, frentes de trabalho simultâneas e execução prioritária de serviços barulhentos/pesados nos recessos	Ocasional	Baixo	Contratante / Contratada

		escolas e interferência com período letivo.		escolares; possibilidade de aditivo de prazo.			
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DE FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS / ESTRUTURAS	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras.	Descoberta de patologias ocultas graves (fissuras estruturais, recalques de fundação ou infiltrações severas) durante a remoção de rebocos e coberturas antigas.	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos.	Remuneração pelos serviços de reforço estrutural efetivamente executados mediante projeto corretivo aprovado, subtraindo-se os serviços simples previstos originalmente.	Ocasional	Médio	Contratante
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros ou indisponibilidade orçamentária por parte do órgão financiador para o montante global do contrato de manutenção (R\$ 3.899.381,09).	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão proativa junto à Secretaria de Finanças e Educação buscando garantir fluxo contínuo de medições e liberação de recursos.	Ocasional	Médio	Contratante

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DE FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
BOTA FORA / RESÍDUOS	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Não disponibilização de áreas licenciadas para destinação adequada de entulhos, telhas antigas, restos de demolições e raspagens de pintura gerados nas escolas.	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Buscar e agilizar a disponibilização de área licenciada municipal (Ecoponto/Aterro) a ser utilizada para destinação de bota fora de construção civil pela contratada.	Provável	Médio	Contratada

Certificamos que o presente documento compila os riscos para a execução da obra de Manutenção Predial nas Escolas do Município de Água Fria/BA, em perfeita consonância com as exigências editalícias e a legislação de regência, visando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do serviço público.


 Eng.º Nelson Ferreira de Azevedo
 CREA nº 50673-D